

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PB**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 007/2025
PROCESSO (PBDOP): DER-PRC-2025/00522**

OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, plano de controle ambientais, recuperação de áreas degradadas e estudos Fitossociológico (quando couber) e demais projetos e serviços correlatos para obras de implantação, pavimentação, restauração, obras de artes especiais e sinalização de diversas rodovias estaduais, estradas vicinais e acessos, conforme este Edital e seus anexos.
--------	---

Data: 05/01/2026

Horário: 10:00 h

Valor	R\$ 7.242.637,25 (sete milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)
-------	--

Modo de Disputa	Fechado
-----------------	---------

Critério de Julgamento	Técnica e Preço
------------------------	-----------------

Preferência ME/EPP/Equiparadas	Não
-----------------------------------	-----

Regime de Execução	Empreitada por Preço Global	Lote 1 e 2
--------------------	-----------------------------	------------

Prazo de Execução	240 dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviços
-------------------	---

Endereço	Av. José Américo de Almeida, S/N, Centro, 2º Andar, Cep: 58.040-902, João Pessoa/PB
----------	---

Meios de Comunicação

Comissão de Contratação: Edifício Sede do DER/PB, 2º Andar, Av. José Américo de Almeida, S/N, Centro, João Pessoa/PB.
Sítio: <https://der.pb.gov.br/>
E-mail: cpl@der.pb.gov.br / protocolo@der.pb.gov.br

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	4
2. LEGISLAÇÃO	5
3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS (CONSULTAS) SOBRE O EDITAL.....	5
4. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	34
6. DO CONSÓRCIO.....	36
7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS.....	36
8. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO.....	36
9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA (TÉCNICA E DE PREÇO).....	37
10. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	38
11. RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	42
12. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	43
13. SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS	43
15. DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA.....	44
16. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	44
17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS.....	45
18. DA HABILITAÇÃO	51
19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO.....	57
20. RECURSO E CONTRARRAZÕES.....	58
21. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA	59
22. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO DER.....	59
23. GARANTIA DE PROPOSTA.....	60
24. GARANTIA CONTRATUAL	61
25. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	61
26. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO	62
27. DURAÇÃO DO CONTRATO.....	62



26. SUBCONTRATAÇÃO	63
27. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES	63
28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	64
29. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	64
30. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	64

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO PBD OC Nº DER-PRC-2025/00522
PROCESSO SGC Nº 31.201.000522.2025

PREÂMBULO

Torna-se público que o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, por intermédio da Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 064, com alterações introduzidas pela Portaria n.º 083/2024, publicada no DOE de 19 de outubro de 2024, sediada na Av. José Américo de Almeida, S/N, Centro, 2º Andar, Cep: 58.040-902, João Pessoa/PB, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, considerando o disposto no artigo 176, caput e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei nº 14.133/2021, e, em total obediência à Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Estadual nº 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL), a Lei Estadual nº 9.625/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), bem como à legislação correlata e, ainda, às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, plano de controle ambientais, recuperação de áreas degradadas e estudos Fitossociológico (quando couber) e demais projetos e serviços correlatos para obras de implantação, pavimentação, restauração, obras de artes especiais e sinalização de diversas rodovias estaduais, estradas vicinais e acessos, com extensão de 467,00k, dividido em dois lotes, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.3 – O critério de julgamento: TÉCNICA E PREÇO.

1.4 – O modo de disputa: FECHADO.

1.5 – O preço máximo é: R\$ 7.242.637,25 (sete milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

1.6 – Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: até às 10:00 h do dia 05/01/2026.

1.6.1 – Essa data de abertura atende ao disposto na Lei nº 14.133/21 no seu Art. 55, que define: Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o critério de julgamento for o de técnica e preço.

2. LEGISLAÇÃO

2.1 – Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-se, no que couber:

- i. A Lei Estadual n.º 12.868, de 06 de novembro de 2023.
- ii. Os Decretos Estaduais n.º 41.200/2021, n.º 42.967/2022, n.º 43.759/2023, n.º 43.975/2023, n.º 44.383/2023, n.º 44.639/2023 e n.º 44.966/2024.
- iii. A Instrução Normativa SEAD n.º 005/2023.
- iv. Demais instruções e orientações normativas estaduais que regulam a espécie.

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS (CONSULTAS) SOBRE O EDITAL

3.1 – O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado a Comissão de Contratação/Agente de Contratação.

3.2 – Nos termos dos Arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á no terceiro dia útil anterior àquele designado para a abertura do certame, conforme item 1.6 deste Edital.

3.3 – A impugnação tempestiva não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.

3.4 – Serão aceitos pedidos de impugnações enviados em campo próprio no sistema que rege a disputa.

3.4.1 – A impugnação poderá também ser formalizada por meio de protocolo presencial junto ao DER/PB ou através do endereço eletrônico protocolo@der.pb.gov.br, enquanto os esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail cpl@der.pb.gov.br.

3.5 – Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigí-las a Comissão de Contratação/Agente de Contratação, devendo, para tanto, serem enviadas em campo próprio no sistema que rege a disputa.

3.6 – As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 3.2.

3.7 – As respostas às impugnações e consultas que são tratadas neste item serão divulgadas em campo próprio no sistema que rege a disputa e no sítio <https://der.pb.gov.br/>.

3.8 – É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via download dos atos disponibilizados no sítio <https://der.pb.gov.br/>.

3.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Contratação de empresa de engenharia para elaboração dos projetos básicos e executivos e plano de controle ambientais, recuperação de áreas degradadas e estudos Fitossociológico (quando couber) para obras de implantação, pavimentação, restauração, obras de artes especiais e sinalização de diversas rodovias estaduais, estradas vicinais e acessos, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Relatório Técnico Preparatório e demais Anexos deste Edital.

4.2 – O objeto desta licitação está dividido em lotes, onde o Lote 01 – Agreste possui extensão de 226,90km e o Lote 02 – Sertão possui extensão de 240,70km, conforme especificações do Relatório Técnico Preparatório.

 GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - SEIRH DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PB DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES - DRPT DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - DEP  GOVERNO DA PARAÍBA			
RELACÃO DOS PROJETOS A CONTRATAR- 2025			
LOTE 1 - AGRESTE			
Nº	DISCRIMINAÇÃO	MUNICÍPIO	EXT. (km)
I - PROJETOS DE RODOVIAS A CONTRATAR			196,90
1	PB-069: SERRA DA RAIZ - ENTR. PB-089	SERRA DA RAIZ	9,00
2	PB-085: PIRPIRITUBA - CACHOEIRA DO RONCADOR - BORBOREMA	PIRPIRITUBA - BORBOREMA	15,00
3	PB-092: AROEIRAS/PEDRO VELHO	AROERAS	15,00
4	PB-107: TRECHO CASSERENGUE/ENTR. BR-104	CASSERENGUE - BARRA DE SANTA ROSA	18,30
5	PB-148: SÃO JOÃO DO CARIRI/ENTR. PB-200	SÃO JOÃO DO CARIRI-SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS-SERRA BRANCA	17,00
6	PB-148: DISTRITO DE RIBEIRA/SÃO JOÃO DO CARIRI	CABACEIRAS- SÃO JOÃO DO CARIRI	28,00
7	PB-224: SÃO JOÃO DO TIGRE/SANTA MARIA/DIVISA PB-PE	SÃO JOÃO DO TIGRE- SANTA MARIA	38,00
8	VICINAL: AREAL/SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	AREIAL - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	9,80
9	VICINAL: BANANEIRAS/DISTRITO DE ROMA	BANANEIRAS	5,00
10	VICINAL: CEPILIO/ENTR. PB-087(Caminho dos Engenhos)	REMÍGIO - AREIA	6,00
11	VICINAL: OLIVEDOS / CUBATI	OLIVEDOS - CUBATI	21,00
12	VICINAL: PILOEZINHOS / BORBOREMA	PILOEZINHOS - BORBOREMA	6,00
13	VICINAL: RIACHÃO / DONA INÊS	RIACHÃO - DONA INÊS	8,80
II- PROJETOS DE ACESSO A CONTRATAR			7,00
1	DISTRITO DE CUISSURA/ENTR.BR-101	CAAPORÃ - ALHANDRA	7,00
III- PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO E RESTAURAÇÃO			23,00
1	PB-041: SAPÉ/CAPIM/ENTR. BR-101	SAPÉ - CAPIM - CUITÊ DE MAMANGUAPE	29,0
2	PB-063: ENTR. BR-230/GURINHÉM	GURINHÉM - MULUNGU	8,0
3	PB-068: ITABAIANA/JURIPIRANGA	ITABAIANA - JURIPIRANGA	15,0
TOTAL			226,9

 GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - SEIRH DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PB DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES - DRPT  GOVERNO DA PARAÍBA			
RELAÇÃO DOS PROJETOS A CONTRATAR - 2025			
LOTE 2 - SERTÃO			
Nº	DISCRIMINAÇÃO	MUNICÍPIO	EXT. (km)
I - PROJETOS DE RODOVIAS A CONTRATAR			74,50
1	PB-196: TRECHO MONTEIRO/CAMALAÚ	MONTEIRO - CAMALAÚ	43,00
2	PB-389: ENTR. PB-391 (Cachoeira das Moças)/ENTR. BR-405 (Varzinha)	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	5,50
3	PB-392/396: BONITO DE SANTA FÉ/VIANA/SERRA GRANDE	TRIUNFO-BERNADINO BATISTA	26,00
II - PROJETOS DE ACESSO A CONTRATAR			40,20
1	DISTRITO DE FAZENDA ACAUÃ	APARECIDA	3,5
2	DISTRITO DE MANGUEZA	NOVA OLINDA	5,3
3	DISTRITO DE PALESTINA	SANTANA DOS GARROTES	6,3
4	DISTRITO DE RAMADA/DOIS RIACHOS/PRATA	SÃO FRANCISCO	9,0
5	ASSENTAMENTO JUAZEIRO	MARIZÓPOLIS	5,0
6	HOSPITAL DA MULHER EM SOUSA E CIRETRAN	SOUSA	1,8
7	MUSEU DE AQUEÓLOGIA E SUPLAN	CAJAZEIRAS	2,5
8	ARCO METROPOLITANO DE PATOS	PATOS	6,8
III - PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO E RESTAURAÇÃO			126,00
1	PB-325: CATOLÉ DO ROCHA/DIVISA PB-CE (PATU)	CATOLÉ DO ROCHA	18,0
2	PB-348/366: SÃO GONÇALO/COREMAS	SOUSA	55,0
3	PB-391: SOUSA/UIRAÚNA	SOUSA, UIRAÚNA	41,0
4	PB-420: ENTR. BR-230/ENTR. BR-116	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	12,0
TOTAL IMPLANTAÇÃO			240,7

4.3. É facultado ao licitante a participação em quantos lotes(itens) forem de seu interesse.

4.3.1 O presente certame visa à maximização da utilização dos recursos disponíveis no mercado e à melhoria da gestão contratual, em conformidade com o princípio da ampla competitividade.

4.3.2. A homologação e adjudicação de mais de um lote à mesma licitante ocorrerão somente mediante a comprovação do acervo técnico-operacional, índices financeiros e patrimônio líquido da licitante suficientes para atender, de forma cumulativa, às exigências de cada lote.

4.3.2.1 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.3.2.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica e habilitação da licitante, é vedado no presente certame o aproveitamento do mesmo acervo técnico-operacional e dos atestados de experiência que já tenham sido utilizados para a habilitação de outro lote, no caso de a licitante ser vencedora de mais de um lote.

4.3.3. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a HABILITAÇÃO recairá sobre o(s) lote(s) item(ns) de menor(es) valor(es), desde que atendidas as exigências de comprovação técnica-operacional e de patrimônio mínimo.

4.4. A descrição detalhada do objeto está pormenorizada no Relatório Técnico Preparatório e seus anexos e conforme a seguir discriminado.

4.4.1. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICO OPERACIONAIS A SEREM ADOTADAS:

a) Largura da plataforma de pavimentação em tangente:

- Coletora Primária: 9,0 m
- Coletora Secundária: 8,0 m

b) Largura da pista de rolamento em tangente:

- Coletora Primária: 6,6 m
- Coletora Secundária: 6,0 m

c) Largura de acostamentos:

- Coletora Primária: 1,0 m
- Coletora Secundária: 1,0 m

d) Largura da faixa de domínio: 30,0 m

e) Nas curvas horizontais com raio inferior a 600 metros adotar, obrigatoriamente, curva circular com transição em espiral

f) Velocidade diretriz: 60 km/h em tangente

g) A Classificação Funcional das rodovias estaduais consta do Relatório do Sistema Rodoviário Estadual disponível na Divisão de Estudos e Projetos do DER/PB.

h) Devem-se seguir as normas da ABNT e quando necessário o Escopo Básico para Projeto de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais não Submetidas a Estudos de Viabilidade, constante das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários, edição de 2006 (EB-102), do extinto DNER.

i) Os projetos em questão desenvolver-se-á em três fases, a saber: Fase A: Estudos Preliminares; Fase B: Projeto Básico; Fase C: Projeto Executivo.

4.4.1.1 – Fase A: Estudos Preliminares: Nesta fase, serão desenvolvidos os estudos abaixo descritos, utilizando Instruções de Serviços do DNIT, pertinentes a cada caso:

a) Estudo de alternativas de traçado;

- a.1) Identificar as possíveis mudanças de diretriz do traçado existente, estabelecer critérios de projeto e avaliar comparativamente as alternativas estudadas;

b) Projeto Geométrico preliminar;

c) Estudos de Tráfego;

- c.1) Realizar contagem mínima de cinco dias, entre as 5:00h e as 22:00h, e projetar o tráfego para o horizonte de projeto.

- c.2) Correção dos dados de contagens com base em dados de tráfego do DER/PB na região de projeto para determinação do VMD;

- c.3) Para o cálculo dos fatores de veículos aplicar as cargas previstas pela Lei de Balanças, considerando certa percentagem de veículos carregados e vazios;
- c.4) Adotar as taxas de crescimento para projeção de tráfego de 3% ao ano;
- c.5) Cálculo do número N ano a ano de acordo com o prescrito na IS-201 do DNIT, para o período de projeto de 10 anos, segundo os fatores de veículos AASHO e USACE
- d) Estudos Geológicos;
- d.1) Coleta e análise de dados e investigações de campo.
- e) Estudos Hidrológicos;
- e.1) Coleta de dados hidrológicos necessários à elaboração dos projetos de drenagem, obras de arte correntes e obras de arte especiais. Verificação da suficiência de vazão das obras existentes na rodovia.
- f) Estudos Ambientais;
- f.1) Avaliação preliminar do meio físico, biótico e antrópico sobre os impactos socio-ambientais, assim como as interferências com os serviços públicos em geral.
- f.2) Avaliação sobre a necessidade de estudo fitossociológico com relatório justificativo elaborado por engenheiro florestal.
- f.3) Serão realizados de acordo com o Termo de Referência anexo.
- g) Projeto de Desapropriação;
- g.1) Avaliação preliminar da desapropriação. Nesta fase, será efetuado um levantamento preliminar das propriedades rurais e benfeitorias existentes, a cadastrar na fase seguinte e que possa fornecer elementos para uma avaliação de custo inicial.
- g.2) Ao final desta fase, será entregue o Relatório de Estudos Preliminares – REP.
- 4.4.1.2 – Fase B: Projeto Básico: Nesta fase, após aprovadas pela DEP/DRPT as conclusões e recomendações da fase de estudos, terão início os projetos, para estudar, mais profundamente, as alternativas de soluções julgadas convenientes na fase preliminar, atendendo às recomendações das instruções de serviço, do DNIT, pertinentes a cada caso. Ainda nesta fase, com fundamento nas soluções adotadas serão elaborados o quadro de quantidades e o orçamento da obra.
- 4.4.1.2.1 - Estudos Complementares a Realizar: No desenvolvimento dos trabalhos desta fase, serão desenvolvidos todos os estudos previstos nas instruções de serviços correlacionadas:
- a) Estudos de tráfego;
- b) Estudos geológicos e geotécnicos;
- c) Estudos hidrológicos - Para os estudos hidrológicos, devem-se observar tempos de recorrência constantes do quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	TEMPO DE RECORRÊNCIA (em anos)
Drenagem sub-supercial	01

Drenagem superficial	10
Bueiro tubular	15 como canal 25 como orifício
Bueiro celular	25 como canal 50 como orifício
Pontilhão	50
Ponte	100

d) Estudos Topográficos - Serão executadas as seguintes tarefas:

d.1) Implantação de marcos planialtimétricos com utilização de equipamentos GPS: Para controle dos Estudos Topográficos deverá ser implantada uma rede de marcos planialtimétricos, com coordenadas e cotas verdadeiras e georeferenciados, a cada dois km ou, no mínimo, duas observações, sendo uma no início e outra no fim do segmento. Para cada observação, deverão ser implantados dois marcos de concreto dotados de pinos metálicos, afastados entre si de, aproximadamente, 200m. O segundo marco em cada observação tem como finalidade possibilitar o fechamento angular e a determinação do azimute.

d.1.1) As determinações poderão ser feitas a partir de marcos do IBGE/IGA ou marcos de referência com leitura de GPS.

d.2) Locação do Eixo da Rodovia: A locação do eixo da rodovia servirá como referência para os demais levantamentos. O eixo locado deverá ser estaqueado de 20 em 20 metros, em tangentes e com estacas fracionárias nos pontos singulares das em curvas horizontais, travessias de cursos d'água, etc.

d.2.1) A materialização dos pontos locados será feita por meio piquetes de madeira, assinalados com tinta apropriada. Os pontos singulares de curvas horizontais serão sempre amarrados com marcos de segurança de concreto situados fora da faixa de construção da rodovia.

d.2.2) A locação do eixo poderá ser realizada com a utilização de trena de aço. Os pontos da locação deverão ser levantados quando da ocasião do levantamento da faixa de domínio.

d.3) • Implantação de marcos planialtimétricos com utilização de equipamentos GPS: Para controle dos Estudos Topográficos deverá ser implantada uma rede de marcos planialtimétricos, com coordenadas e cotas verdadeiras e georeferenciados, a cada dois km ou, no mínimo, duas observações, sendo uma no início e outra no fim do segmento. Para cada observação, deverão ser implantados dois marcos de concreto dotados de pinos metálicos, afastados entre si de, aproximadamente, 200m. O segundo marco em cada observação tem como finalidade possibilitar o fechamento angular e a determinação do azimute.

d.3.1) As determinações poderão ser feitas a partir de marcos do IBGE/IGA ou marcos de referência com leitura de GPS.

d.4) Locação do Eixo da Rodovia: A locação do eixo da rodovia servirá como referência para os demais levantamentos. O eixo locado deverá ser estaqueado de 20 em 20 metros, em tangentes e com estacas fracionárias nos pontos singulares das em curvas horizontais, travessias de cursos d'água, etc.

d.4.1) A materialização dos pontos locados será feita por meio piquetes de madeira, assinalados com tinta apropriada. Os pontos singulares de curvas horizontais serão sempre amarrados com marcos de segurança de concreto situados fora da faixa de construção da rodovia.

d.4.2) A locação do eixo poderá ser realizada com a utilização de trena de aço. Os pontos da locação deverão ser levantados quando da ocasião do levantamento da faixa de domínio.

d.5) Levantamento Cadastral: O levantamento cadastral da faixa de domínio será executado por processo de irradiação de pontos, devendo ser levantados todos os pontos de interesse do projeto, tais como: benfeitorias existentes, interseções, acessos a postos de abastecimento, obras de arte especiais, obras de arte correntes, dispositivos de drenagem superficial, placas de sinalização vertical, obras complementares, obras de contenção, redes de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto, redes elétricas e de telefonia).

d.6) O levantamento das Seções Transversais: Serão levantadas seções transversais em todos os pontos locados, abrangendo largura adequada aos serviços.

d.7) Levantamentos Especiais: Os levantamentos especiais serão executados por meio de processo de irradiação de pontos e têm como finalidade fornecer base topográfica para elaboração de projetos de obras de arte especiais, obras de arte correntes, interseções, obras de contenção, pontos de parada de ônibus, áreas degradadas para o desenvolvimento do PRAD, etc.

d.7.1) Nos locais de obras de arte especiais, deverá ser realizado um levantamento de, no mínimo, três seções localizadas no eixo, à montante e à jusante, permitindo, inclusive, a determinação da declividade do curso d'água no local da obra.

d.8) Levantamento Topográfico para o Projeto de Desapropriação: Os levantamentos deverão fornecer os elementos necessários para a elaboração do Projeto de Desapropriação.

d.9) Levantamento dos Locais de Ocorrências de Materiais: Os locais de ocorrências de materiais para pavimentação (pedreiras, jazidas, areais, empréstimos e fontes d'água) serão georeferenciados e apresentados em croquis com imagem do google Earth.

d.10) Ensaio de Laboratório: Serão realizados para cada furo, no mínimo, os ensaios de laboratório abaixo descritos:

d.10.1) Estudos do Subleito: Incluindo sondagens e coleta com retirada de amostras para caracterização do material, até 1,5 m abaixo do greide do Projeto Geométrico (um furo de sondagem a cada 200m). Com o material coletado em cada furo de sondagem serão realizados os seguintes ensaios: caracterização: (granulometria por peneiramento, LL e LP), compactação, Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR) e Densidade “in situ”.

d.10.2) Estudos de Empréstimos para Corpo de Aterro: Onde foram previstos empréstimos concentrados, serão feitos furos a cada 200m ou, pelo menos, nove furos, onde serão coletadas amostras, as quais serão submetidas aos seguintes ensaios: Caracterização (granulometria por peneiramento, LL e LP), Compactação e ISC/CBR e Densidade “in situ”.

d.10.3) Estudos de Ocorrências de Materiais para Pavimentação: Nas ocorrências de cascalheiras, saibreiras, areais e pedreiras.

I. Saibreiras, na fase preliminar, com o mínimo de 9 furos

- Granulometria por peneiramento simples
- Limite de liquidez
- Limite de plasticidade
- Equivalente de areia – em furos alternados
- Ensaio de compactação
- ISC e Densidade “in situ”

II. Arais

- Ensaio de granulometria
- Teor de matéria orgânica

III. Pedreiras

- Ensaio de Abrasão Los Angeles
- Ensaio de adesividade
- Durabilidade

e) Verificação do nível d'água nos cortes: Deverão ser realizados poços de sondagens em todos os segmentos em cortes para verificação do nível do lençol freático.

f) Estudos de Fundações: Os estudos de fundações deverão compreender as seguintes atividades:

f.1) Nos segmentos em aterro, onde a altura for superior a quatro metros, deverá ser executada pelo menos uma sondagem a trado, no ponto mais baixo do

talvegue, para a classificação expedita dos materiais encontrados. Adicionalmente deverão ser realizadas sondagens a penetrômetro dinâmico nos locais previstos para a construção de obras de arte;

f.2) Na hipótese da existência de solos moles, as áreas de sua ocorrência deverão ser exatamente delimitadas e, além das sondagens para classificação expedita dos materiais, deverão ser realizadas sondagens a penetrômetro dinâmico ligeiro posicionadas em uma malha suficiente para permitir inclusive com a apresentação do perfil geológico/geotécnico das mesmas;

f.3) Para os locais de implantação de obras de arte corrente de grande porte (bueiros celulares de concreto, por exemplo) as sondagens a penetrômetro dinâmico ligeiro, deverão ser complementadas com pelo menos uma sondagem a percussão;

f.4) Para os locais de implantação de obras de arte especiais, deverão ser executadas sondagens a percussão e mista (percussão e rotativa), em número suficiente e adequadamente posicionadas, de modo a atender as exigências das normas e a permitir estabelecer precisamente o perfil geológico - geotécnico da área de implantação da obra. Estas sondagens somente poderão ser realizadas, após aprovação do respectivo plano de sondagem pelo DNIT.

4.4.1.2.2 - RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) Elaboração do Plano de Controle e Recuperação de Áreas Degradadas – PCA/PRAD a ser apresentado junto com a Minuta do Projeto Executivo de Engenharia, deverá seguir as diretrizes do Termo de Referência para este fim contido no Edital.
- b) Elaboração de Plantas Topográficas: Os estudos topográficos serão representados em plantas desenhadas na escala de 1:2.000, contendo toda a planimetria da faixa, com as curvas de nível eqüidistantes de 1,0m.
- c) O perfil será elaborado nas escalas $H = 1:2.000$ e $V = 1:200$.
- d) Os desenhos serão apresentados também em arquivos do tipo DXF, compatíveis com o “software” AutoCAD.

4.4.1.2.3 - Projetos a Desenvolver: Nesta etapa, a partir dos estudos realizados, serão desenvolvidos os seguintes projetos de acordo com as normas pertinentes da ABNT e as Instruções de Serviço do DNER absorvidas pelo atual DNIT:

- a) Projeto Geométrico
- b) Projeto de Terraplenagem
- c) Projeto de Drenagem
- d) Projeto de Pavimentação
- e) Projeto de Interseções e Acessos
- f) Projeto de Obras de Arte Especiais (inclusive recuperação e adequação das obras existentes)

- g) Projeto de Sinalização – seguir anexo-II do CTB
- h) Projeto de Obras Complementares
- i) Projeto de Paisagismo
- j) Projeto de Desapropriação
- k) Orçamento da Obra
- l) Plano de Controle e Recuperação de Áreas Degradadas – PCA/PRAD
- m) Estudo Fitossociológico (quando couber)

4.3.1.2.3.1 - A conclusão desta fase será apresentada como Projeto Básico.

4.3.1.3 - Fase C - Projeto Executivo: Nesta fase, serão incorporadas ao Projeto Executivo as complementações, correções, recomendações e detalhamentos apontados pela DEP na fase anterior. Procedidos estes trabalhos, a Consultora será autorizada realizar a impressão definitiva do Projeto Executivo.

4.4.1.4 - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJETOS

4.4.1.4.1 - Relatórios de Estudos Preliminares: O Relatório de Estudos Preliminares deverá ser apresentado em 1 vias, dando entrada na DEP/DRPT, que emitirá parecer conclusivo sobre o conteúdo do Relatório. Caso a DEP/DRPT julgue que o Relatório está em condições de ser aceito, será aberto um processo de pagamento. O Relatório deverá conter, ainda, o cronograma dos trabalhos, com a indicação dos serviços previstos e executados, assim como, as alterações procedidas no plano de trabalho e na equipe. O seu conteúdo será o seguinte:

- a) Índice: indica a paginação do início de cada capítulo.
- b) Apresentação: fornece informações sobre a identificação da empresa, o número e o objeto do contrato, a rodovia, o trecho, o subtrecho, o segmento, a extensão e a identificação do Relatório.
- c) Mapa de Situação: indica o trecho em estudo, o segmento em destaque e sua situação em relação à região, com sua amarração às principais localidades e à rede de transporte existente.
- d) Desenvolvimento: apresenta detalhadamente, por item de serviço, os trabalhos executados, resultados obtidos e conclusões e soluções recomendadas conforme conceito exposto nos Termos de Referência.
- e) Cronograma geral: indica o desenvolvimento do serviço, por item do escopo básico, previsto e realizado, em porcentagem.
- f) Anexos: deverão ser apresentadas cópias de correspondências relativas ao contrato, atas de reuniões, expedientes sobre alteração de equipes e qualquer outro documento necessário ao acompanhamento dos serviços. O Relatório deverá conter cópia do instrumento contratual correspondente e da publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato contratual, com a data em que ocorreu. Todas as demais publicações de alterações e eventos contratuais deverão ser incluídas nos relatórios referentes ao mês em que ocorreram.

- g) Cópia do presente Termo de Referência.

4.4.1.4.2 - Projeto Básico:

- a) O Projeto Básico deverá ser entregue contendo todos os estudos e projetos que respaldem as soluções aprovadas, desenvolvidos em termos de projeto executivo, com as informações, desenhos, gráficos e anexos necessários à sua análise, assim como, especificações, quadros demonstrativos e de quantidades, orçamento etc.
- b) Deverão ser apresentados as metodologias adotadas, os serviços executados e os resultados obtidos, em estrita consonância com os Termos de Referência.
- c) O Projeto incluirá os elementos referentes, apenas, às soluções aprovadas pelo DER. Não obstante, onde for adequado, deverão constar descrições, em capítulos específicos, de forma resumida e abrangente, de todos os trabalhos desenvolvidos, hipóteses consideradas e solução final adotada.
- d) Os Projetos Básicos serão apresentados em 17 via, uma via para cada projeto e compreenderá os seguintes volumes:

VOLUME	TÍTULO	FORMATO
01	Relatório do Projeto	A-4
02	Projeto de Execução	A-3
03	Memória Justificativa	A-4
03 A	Estudos Geotécnicos	A-4
03 B	Projeto de Obras de Arte Especiais	A-3
03 C	Notas de Serviço e Cálculo de Volumes	A-4
03 D	Projeto de Desapropriação	A-4
04	Orçamento	A-4
05	Plano de Controle Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas e Projeto de Paisagismo	A-4
06	Estudo Fitossociológico	A-4

- e) Dependendo da quantidade de informações e a critério da DEP alguns projetos poderão ser consolidados em um único volume.
- f) Excepcionalmente, algumas figuras, mapas, desenhos e tabelas poderão ter formatos diferentes dos acima especificados, porem dobrados de conformidade com o relatório ou projeto ao qual está integrado.

4.4.1.4.3 - Projeto Executivo: Os Projetos Executivos constará dos mesmos volumes do Projeto Básico, apresentados em 17 (dezessete) vias impressas em brochura, digitais no formato PDF e no formato digital original (doc, xls, dwg, cdr, outros). Deverá ser incluída, no Volume 1, a relação da equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos, as correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA, uma cópia do contrato, uma cópia do presente Termos de Referência e cópias de outros documentos que a DEP/DRPT julgue necessário.

4.4.1.4.4 - OUTRAS ORIENTAÇÕES

- a) Todos os contatos relativos à elaboração dos projetos, inclusive sobre os estudos de preservação ambiental e segurança, serão feitos junto à DMA.
- b) Objetivando suprimir falhas que eventualmente ocorram nos projetos, a Firma Consultora deve controlar a qualidade dos mesmos ao longo das etapas em andamento, de modo a evitar transtornos para o atendimento ao cronograma de tal forma que as medições correspondentes não fiquem retidas até a sua aprovação.
- c) Na elaboração dos Projetos a Consultora deverá adotar as Especificações Gerais para Obras do DER/PB, complementadas com as Especificações Gerais do DNIT e Especificações Particulares quando necessário.

4.4.2 - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO: O Projeto Executivo de Restauração, assim como todos os serviços previstos, será desenvolvido, sequencialmente, em duas fases: a) Fase Preliminar e do Projeto Básico; b) Fase de Projeto Executivo.

4.4.2.1 – Fase A: Estudos Preliminares - Nesta fase, serão desenvolvidos os estudos abaixo descritos, utilizando Instruções de Serviços do DNIT, pertinentes a cada caso:

- a) Estudos Complementares a Realizar
- b) Estudos Topográficos Complementares
- c) Estudos Geotécnicos Complementares
- d) Estudo de alternativas de traçado - Identificar as possíveis mudanças de diretriz do traçado existente, estabelecer critérios de projeto e avaliar comparativamente as alternativas estudadas;
- e) Projeto Geométrico preliminar;
- f) Estudos de Tráfego - Realizar contagem mínima de cinco dias, entre as 5:00h e as 22:00h, e projetar o tráfego para o horizonte de projeto; Correção dos dados de contagens com base em dados de tráfego do DER/PB na região de projeto para determinação do VMD; Para o cálculo dos fatores de veículos aplicar as cargas previstas pela Lei de Balanças, considerando certa percentagem de veículos carregados e vazios; Adotar as taxas de crescimento para projeção de tráfego de 3% ao ano; Cálculo do número N ano a ano de acordo com o prescrito na IS-201 do DNIT, para o período de projeto de 10 anos, segundo os fatores de veículos AASHO e USACE.
- g) Estudos Geotécnicos: Deverá ser observado o disposto na IS-206

h) **Pista Existente: Avaliação Funcional do Pavimento** Com o intuito de fornecer subsídios para a elaboração do diagnóstico do pavimento, deverão ser realizadas as seguintes atividades:

1. Levantamento visual contínuo (LVC) ou inspeção visual, visando a subdivisão do trecho em segmentos homogêneos quanto à condição de pavimento, tomando como referência as mudanças nas condições atuais da superfície do pavimento;
2. Avaliação objetiva da superfície do pavimento de acordo com o procedimento DNIT 006/2003-PRO o que inclui o levantamento das flechas de trilhas de roda. As superfícies de avaliação deverão ser espaçadas de no máximo de 40 em 40 m alternadamente em relação ao eixo da pista ou de 80 em 80 m em uma mesma faixa de tráfego. As estações deverão coincidir obrigatoriamente com estação de medição de deflexões. Os defeitos serão anotados em formulários padronizados para cálculo do IGG (Índice de Gravidade Global) e os resultados obtidos deverão ser comparados com os da inspeção visual, para que os limites físicos dos segmentos com características semelhantes fiquem corretamente definidos;
3. Inventário da área da superfície de rolamento ao longo da extensão do segmento, afetada por trincas FC2 e FC3 e panelas, utilizando-se formulário constante da DNIT 007/2003-PRO, nas mesmas superfícies de avaliação onde foi efetivada a avaliação objetiva;
4. Medidas de Irregularidade longitudinal (QI/IRI) - Deverão ser efetuadas medidas de irregularidade ao longo do segmento em estudo, através da utilização de equipamentos medidores de irregularidade tipo-Resposta (Maysmeter, Integrador IPR/USP ou "BUMP Integrator") devidamente calibrados, de acordo com as normas vigentes;
5. Cadastramento das áreas de acostamento cobertas por vegetação;
6. Cadastramento dos degraus entre a pista de rolamento e o acostamento;
7. Cadastramento das áreas de acostamento com erosões ou depressões acentuadas, de forma a determinar a necessidade de reconformação ou reconstrução.

i) **Avaliação Estrutural do Pavimento:** Para desenvolver a avaliação estrutural do Pavimento deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- 1- **Medidas de Deflexões Recuperáveis:** Serão feitas por viga Benkelman, previamente revestida com isopor, se necessário, dependendo do modelo utilizado, aferida em laboratório de solos. O veículo-teste deverá ser carregado de forma que o eixo traseiro fique com a carga-padrão de 8,2 ton. A execução das medidas será procedida de acordo com a Norma do DNER-ME 024/94. As medidas serão feitas de 40 em 40m alternadamente em relação ao eixo da pista ou de 80 em 80m em uma mesma faixa de tráfego. Admite-se também o emprego do FWD ou equipamento similar, para

medição das deflexões, caso em que as medições resultantes devem ser compatibilizadas com as medidas obtidas pela viga Benkelman;

- 2- Pesquisa intensiva na Superintendência Regional no Estado do Piauí e projetos antigos para levantamento histórico e da estrutura atual dos pavimentos, cadastrando todas as intervenções de conservação, manutenção e restaurações ocorridas em cada trecho;
 - 3- A partir dos levantamentos de campo anteriormente mencionados, executar no mínimo a cada 2,0km (ou menos, quando houver variação do tipo de estrutura), poços de sondagens, com o objetivo de definir e caracterizar através de ensaios de campo e de laboratório, as camadas do pavimento existente e suas espessuras, bem como analisar as condições estruturais do pavimento a partir dos dados obtidos. Para camada do pavimento identificada deverá ser coletada uma amostra para realização de ensaios completos (caracterização, compactação e CBR) de laboratório e executadas determinações de densidade “in situ”. Para as amostras de sub leito, os ensaios de granulometria deverão ser efetuados por sedimentação.
- j) Estudos Hidrológicos: Coleta de dados hidrológicos necessários à elaboração dos projetos de drenagem, obras de arte correntes e obras de arte especiais. Verificação da suficiência de vazão das obras existentes na rodovia.

1- Ao final desta fase, será entregue o Relatório de Estudos Preliminares – REP.

DISCRIMINAÇÃO	TEMPO DE RECORRÊNCIA (em anos)
Drenagem sub-superficial	01
Drenagem superficial	10
Bueiro tubular	15 como canal 25 como orifício
Bueiro celular	25 como canal 50 como orifício
Pontilhão	50
Ponte	100

- k) Levantamento dos Locais de Ocorrências de Materiais: Os locais de ocorrências de materiais para pavimentação (pedreiras, jazidas, areais e empréstimos) serão levantados por processo de irradiação de pontos.
- l) Elaboração de Plantas Topográficas: Os estudos topográficos serão representados em plantas desenhadas na escala de 1:2.000, contendo toda a planimetria da faixa, com as curvas de nível equidistantes de 1,0m.

1. O perfil será elaborado nas escalas $H = 1:2.000$ e $V = 1:200$.
2. Os desenhos serão apresentados também em arquivos do tipo DXF, compatíveis com o “software” AutoCAD.

4.4.2.1.1 - Projetos a Desenvolver: Nesta etapa, a partir dos estudos realizados, serão desenvolvidos os seguintes projetos de acordo com as normas pertinentes da ABNT e as Instruções de Serviço do DNER absorvidas pelo atual DNIT:

4.4.2.2 - Fase B: Projeto Básico: Nesta fase, após aprovadas pela DEP/DRPT as conclusões e recomendações da fase de estudos, terão início os projetos, para estudar, mais profundamente, as alternativas de soluções julgadas convenientes na fase preliminar, atendendo às recomendações das instruções de serviço, do DNIT, pertinentes a cada caso. Ainda nesta fase, com fundamento nas soluções adotadas serão elaborados o quadro de quantidades e o orçamento da obra.

4.4.2.2.1 - Projetos a Realizar

- a) Projeto de Terraplenagem
- b) Projeto de Drenagem
- c) Projeto de Pavimentação
- d) Projeto de Interseções e Acessos
- e) Projeto de Obras de Arte Especiais (inclusive recuperação e adequação das obras existentes)
- f) Projeto de Sinalização – seguir anexo-II do CTB
- g) Projeto de Obras Complementares
- h) Projeto de Paisagismo
- i) Orçamento da Obra
- j) Diagnóstico Arqueológico

4.3.3.1.2.1.1 - A conclusão desta fase será apresentada como Projeto Básico.

4.4.2.2.2 - Ensaio de Laboratório: Serão realizados para cada furo, no mínimo, os ensaios de laboratório abaixo descritos:

4.4.2.2.3 – Estudos do Subleito: Incluindo sondagens e coleta com retirada de amostras para caracterização do material, até 1,5 m abaixo do greide do Projeto Geométrico (um furo de sondagem a cada 200m). Com o material coletado em cada furo de sondagem serão realizados os seguintes ensaios: caracterização: (granulometria por peneiramento, LL e LP), compactação, Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR) e Densidade “in situ”.

4.4.2.2.4 – Estudos de Empréstimos para Corpo de Aterro: Onde foram previstos empréstimos concentrados, serão feitos furos a cada 200m ou, pelo menos, nove furos, onde serão coletadas amostras, as quais serão submetidas aos seguintes ensaios: Caracterização (granulometria por peneiramento, LL e LP), Compactação e ISC/CBR e Densidade “in situ”.

4.4.2.2.5 – Estudos de Ocorrências de Materiais para Pavimentação: Nas ocorrências de cascalheiras, saibreiras, areais e pedreiras.

I. Saibreiras, na fase preliminar, com o mínimo de 9 furos

- a) Granulometria por peneiramento simples
- b) Limite de liquidez
- c) Limite de plasticidade
- d) Equivalente de areia – em furos alternados
- e) Ensaios de compactação
- f) ISC e Densidade “in situ”

II. Areais

- a) Ensaios de granulometria
- b) Teor de matéria orgânica

III. Pedreiras

- a) Ensaios de Abrasão Los Angeles
- b) Ensaios de adesividade
- c) Durabilidade

4.4.2.2.6 - Verificação do nível d'água nos cortes: Deverão ser realizados poços de sondagens em todos os segmentos em cortes para verificação do nível do lençol freático.

4.4.2.2.7 - Estudos de Fundações: Os estudos de fundações deverão compreender as seguintes atividades:

- a) Nos segmentos em aterro, onde a altura for superior a quatro metros, deverá ser executada pelo menos uma sondagem a trado, no ponto mais baixo do talvegue, para a classificação expedita dos materiais encontrados. Adicionalmente deverão ser realizadas sondagens a penetrômetro dinâmico nos locais previstos para a construção de obras de arte;
- b) Na hipótese da existência de solos moles, as áreas de sua ocorrência deverão ser exatamente delimitadas e, além das sondagens para classificação expedita dos materiais, deverão ser realizadas sondagens a penetrômetro dinâmico ligeiro posicionadas em uma malha suficiente para permitir inclusive com a apresentação do perfil geológico/geotécnico das mesmas;
- c) Para os locais de implantação de obras de arte corrente de grande porte (bueiros celulares de concreto, por exemplo) as sondagens a penetrômetro dinâmico ligeiro, deverão ser complementadas com pelo menos uma sondagem a percussão;
- d) Para os locais de implantação de obras de arte especiais, deverão ser executadas sondagens a percussão e mista (percussão e rotativa), em número suficiente e adequadamente posicionadas, de modo a atender as exigências das normas e a permitir estabelecer precisamente o perfil geológico - geotécnico da área de implantação da obra. Estas sondagens somente poderão ser realizadas, após aprovação do respectivo plano de sondagem pelo DNIT.

4.4.2.2.8 – Recomendações Gerais: Elaboração do Plano de Controle e Recuperação de Áreas Degradadas – PCA/PRAD a ser apresentado junto com a Minuta do Projeto Executivo de Engenharia, deverá seguir as diretrizes do Termo de Referência para este fim contido no Edital.

4.4.2.3 - Projeto Executivo: Nesta fase, serão incorporadas ao Projeto Executivo as complementações, correções, recomendações e detalhamentos apontados pela DEP na fase anterior. Procedidos estes trabalhos, a Consultora será autorizada a realizar a impressão definitiva do Projeto Executivo.

4.4.2.4 - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJETOS

4.4.2.4.1 - Relatórios de Estudos Preliminares: O Relatório de Estudos Preliminares deverá ser apresentado em 3 vias, todas dando entrada na DEP/DRPT, que emitirá parecer conclusivo sobre o conteúdo do Relatório. Caso a DEP/DRPT julgue que o Relatório está em condições de ser aceito, será aberto um processo de pagamento. O Relatório deverá conter, ainda, o cronograma dos trabalhos, com a indicação dos serviços previstos e executados, assim como, as alterações procedidas no plano de trabalho e na equipe. O seu conteúdo será o seguinte:

- a) Índice: indica a paginação do início de cada capítulo.
- b) Apresentação: fornece informações sobre a identificação da empresa, o número e o objeto do contrato, a rodovia, o trecho, o subtrecho, o segmento, a extensão e a identificação do Relatório.
- c) Mapa de Situação: indica o trecho em estudo, o segmento em destaque e sua situação em relação à região, com sua amarração às principais localidades e à rede de transporte existente.
- d) Desenvolvimento: apresenta detalhadamente, por item de serviço, os trabalhos executados, resultados obtidos e conclusões e soluções recomendadas conforme conceito exposto nos Termos de Referência.
- e) Cronograma geral: indica o desenvolvimento do serviço, por item do escopo básico, previsto e realizado, em porcentagem.
- f) Anexos: deverão ser apresentadas cópias de correspondências relativas ao contrato, atas de reuniões, expedientes sobre alteração de equipes e qualquer outro documento necessário ao acompanhamento dos serviços. O Relatório deverá conter cópia do instrumento contratual correspondente e da publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato contratual, com a data em que ocorreu. Todas as demais publicações de alterações e eventos contratuais deverão ser incluídas nos relatórios referentes ao mês em que ocorreram.
- g) Cópia dos presentes Termos de Referência.

4.4.2.4.2 - Projeto Básico:

- a) O Projeto Básico deverá ser entregue contendo todos os estudos e projetos que respaldem as soluções aprovadas, desenvolvidos em termos de projeto executivo, com as informações, desenhos, gráficos e anexos necessários à sua análise, assim como, especificações, quadros demonstrativos e de quantidades, orçamento, etc.

- b) Deverão ser apresentados as metodologias adotadas, os serviços executados e os resultados obtidos, em estrita consonância com os Termos de Referência.
- c) O Projeto incluirá os elementos referentes, apenas, às soluções aprovadas pelo DER. Não obstante, onde for adequado, deverão constar descrições, em capítulos específicos, de forma resumida e abrangente, de todos os trabalhos desenvolvidos, hipóteses consideradas e solução final adotada.
- d) O Projeto Básico será apresentado em duas vias e compreenderá os seguintes volumes:

VOLUME	TÍTULO	FORMATO
01	Relatório do Projeto	A-4
02	Projeto de Execução	A-3
03	Memória Justificativa	A-4
03 A	Estudos Geotécnicos	A-4
03 B	Projeto de Obras de Artes Especiais	A-3
03 C	Notas de Serviço e Cálculo de Volumes	A-4
03 D	Projeto de Desapropriação	A-4
04	Orçamento	A-4
05	Plano de Controle Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas e Projeto de Paisagismo	A-4

- e) Dependendo da quantidade de informações e a critério da DEP alguns projetos poderão ser consolidados em um único volume.
- f) Excepcionalmente, algumas figuras, mapas, desenhos e tabelas poderão ter formatos diferentes dos acima especificados, porem dobrados de conformidade com o relatório ou projeto ao qual está integrado.

4.4.2.4.3 - Projeto Executivo: O Projeto Executivo constará dos mesmos volumes do Projeto Básico, apresentados em 6 (seis) vias impressas em brochura, 10 (dez) vias digitais no formato PDF e 10 (dez) vias no formato digital original (doc, xls, dwg, cdr, outros). Deverá ser incluída, no Volume 1, a relação da equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos, as correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA, uma cópia do contrato, uma cópia do presente Termos de Referência e cópias de outros documentos que a DEP/DRPT julgue necessário.

4.4.2.4.4 - OUTRAS ORIENTAÇÕES

- a) Todos os contatos relativos à elaboração dos projetos, inclusive sobre os estudos de preservação ambiental e segurança, serão feitos junto à DEP/DRPT.
- b) Objetivando suprimir falhas que eventualmente ocorram nos projetos, a Firma Consultora deve controlar a qualidade dos mesmos ao longo das etapas em andamento, de modo a evitar transtornos para o atendimento ao cronograma de tal forma que as medições correspondentes não fiquem retidas até a sua aprovação.
- c) Na elaboração dos Projetos a Consultora deverá adotar as Especificações Gerais para Obras do DER/PB, complementadas com as Especificações Gerais do DNIT e Especificações Particulares quando necessário.

4.4.3 ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CONTROLE AMBIENTAL E PLANOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PCA/PRAD

4.4.3.1 OBJETIVO: As instruções contidas neste Relatório Técnico Preparatório são baseadas em instruções fornecidas pela SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba e objetivam estabelecer diretrizes e critérios a serem adotados na elaboração dos estudos ambientais – Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD), referente às obras de restauração e/ou pavimentação das rodovias estaduais constantes do ANEXO – I deste Edital. Quando necessário estes estudos são complementados com as Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários, (2005) e Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Programas Ambientais, (2006) além do Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias (2006) do DNIT.

4.4.3.2 CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

4.4.3.2.1 Os Planos deverão ser apresentados em 17 (dezesete) vias impressas em brochura, digitais no formato PDF e no formato original (docx, clsx, dwg, cdr, outros.) Deverá ser incluída, a relação da equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos, as correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA, uma cópia do contrato, uma cópia do presente Termos de Referência e cópias de outros documentos que a DMA julgue necessário.

4.4.3.2.2 A apresentação detalhada de dados e informações relacionadas ao projeto em suas diversas fases de implantação e operação deve ser ilustrada por mapas, plantas, diagramas e quadros.

4.4.3.3 CONTEÚDO DOS ESTUDOS

4.4.3.3.1 Os estudos ambientais PCA/PRAD, deverão ser elaborados de forma a atender a legislação ambiental pertinente, bem como as demais especificações aqui constantes, tendo como base de referência o meio ambiente da área de influência funcional do empreendimento e a caracterização técnica do projeto.

4.4.3.3.2 Os estudos ambientais PCA/PRAD deverão contemplar os seguintes tópicos com seus respectivos mapas e ilustrações quando couber:

4.4.3.4 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- a) Nome ou razão social
- b) Número dos registros legais
- c) Endereço completo
- d) Telefone
- e) Representantes Legais

4.4.3.5 SÍNTESE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EMPREENDIMENTO

- a) Objetivo, natureza e justificativa do empreendimento
- b) Localização do empreendimento
- c) Extensão do trecho
- d) Seção transversal básica
- e) Largura da faixa de domínio
- f) Travessias urbanas
- g) Alternativas de traçado
- h) Travessias de cursos d'água, com a indicação das bacias hidrográficas
- i) Interferências com serviços públicos em geral
- j) Municípios a serem afetados

4.4.3.6 DEFINIÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

- a) Área de Influência Direta e Área de Influência Indireta

4.4.3.7 ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

I. Meio Físico

- a) Geologia
- b) Geomorfologia
- c) Pedologia
- d) Clima
- e) Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos

II. Meio Biótico

- a) Flora
- b) Fauna

III. Meio Antrópico

- a) Aspectos Demográficos, Saúde e Educação
- b) Caracterização Socioeconômica

- c) Infraestrutura básica
- d) População Indígena, Quilombola e Grupos Étnicos da Área de Influência
- e) Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico e Espeleológico.

4.4.3.7.1 Deverá ser preenchida a Ficha de Caracterização de Atividade – FCA, de acordo com a Normativa IPHAN Nº 001/2015 de 25 de março de 2015 a ser encaminhada ao IPHAN que definirá os estudos complementares necessários.

4.4.3.8 SUPRESSÃO VEGETAL

Descrever se haverá supressão de vegetação no empreendimento, apresentando em mapa georeferenciado e arquivo km.

4.4.3.9 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

I. Apresentação dos Impactos

- a) Meio Físico
- b) Meio Biótico
- c) Meio Antrópico

II. Classificação dos Impactos

- a) Fase do impacto: Instalação ou Operação
- b) Natureza do Impacto: positivo ou negativo

III. Magnitude: em relação à variação dos indicadores: Baixa, Média ou Alta

IV. Grau de Importância: Pequena, Média ou Grande.

V. Duração: Temporário ou permanente

VI. Reversibilidade: reversível ou irreversível

VII. Abrangência: Local ou regional

VIII. Reversibilidade: reversível ou irreversível

IX. Momento de temporalidade: Prazo Imediato, Curto ou Médio

X. Avaliação dos Impactos. Deverá ser promovida:

- a) Uma avaliação sobre a significância de cada impacto previsto, da participação das componentes da ação impactante – participação esta decorrente da magnitude, importância, duração e reversibilidade em Fraca, Moderada, Forte e Muito Forte.
- b) Avaliação, relativamente a cada impacto previsto, das limitações que o meio ambiente oferece à recepção/absorção de tal ação impactante.
- c) Resultados (Matriz de impacto)
- d) Análise dos Resultados

4.4.3.10 PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

4.4.3.10.1 Proposição de Medidas Mitigadoras e Compensatórias Apresentação de medidas que

visem minimizar os impactos adversos identificados e quantificados, com o detalhamento de processos e métodos, tecnologias e ações que conduzam à eliminação, redução ou compensação dos danos ambientais, justificando inclusive os impactos que não podem ser evitados ou mitigados. Essas medidas deverão ser apresentadas e classificadas:

- a) Quanto à sua natureza: preventiva ou corretiva avaliando inclusive a eficiência dos equipamentos de controle de poluição em relação aos padrões de disposição de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos;
- b) Quanto à etapa da atividade do empreendimento em que deverão ser adotadas: planejamento, implantação ou operação;
- c) Quanto ao meio a que se destina: físico, biótico ou socioeconômico;
- d) Quanto ao prazo de permanência de sua aplicação: curto, médio ou longo;
- e) Quanto à responsabilidade por sua implementação: empreendedor, poder público ou outro,
- f) identificando-o;
- g) Quanto ao custo total.

4.4.3.10.1.1 - Programas ambientais

4.4.3.10.1.1.1 - Além da adoção de medidas de controle ambiental, deverão ser implantados Planos e Programas que visem a preservação e conservação do meio ambiente contendo no mínimo os itens propostos abaixo:

- I- Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos;
- II- Programa de Implantação, Operação e Remoção do Canteiro de Obras;
- III- Programa de Monitoramento e Gerenciamento Ambiental;
- IV- Programa de Monitoramento de Sons e Ruídos;
- V- Programa de Educação Ambiental;
- VI- Programa de Proteção ao Trabalhador e Segurança do Ambiente de Trabalho.

4.4.3.10.1.1.2 - O plano deverá conter a caracterização das ações das medidas de recuperação, tanto físicas como biológicas, bem como cronograma de execução e identificação dos responsáveis (instituições envolvidas, equipes técnicas, etc).

4.4.3.11 PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD)

4.4.3.11.1 - Apresentar um plano de recuperação das áreas degradadas pela exploração das áreas das jazidas de empréstimos, canteiro de obras e outras ações, incluindo a limpeza geral das áreas de influência das obras.

4.4.3.11.2 - Recuperação de áreas Degradadas

4.4.3.11.3 - A proteção vegetal de talude e encosta

- a) Recuperação das áreas degradadas em fase de auto-regeneração
- b) Recuperação nas áreas de jazidas de materiais

- c) Cabeceiras de pontes e pontilhões a serem implantados /ou alargados;
- d) Canteiro de obras
- e) Outros
- f) Metodologia de Recuperação
- g) Seleção de espécies
- h) Preparo do solo

4.4.3.11.4 - Aquisição de mudas

4.4.3.11.5 - Espaçamento e alinhamento

- a) Coveamento
- b) Adubação e calagem
- c) Plantio
- d) Replantio
- e) Coroamento

4.4.3.11.6 - Programa de Monitoramento das Áreas Reabilitado

4.4.3.12 - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

4.4.3.12.1 - QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO: Apresentar o quadro de quantidades e custos com o detalhamento dos serviços a serem executados.

4.4.3.12.2 - BIBLIOGRAFIA

4.4.3.12.2.1 - EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO: Deverá ser apresentada a equipe técnica multidisciplinar responsável pela elaboração do Plano de Controle Ambiental e Plano de Recuperação da Área Degradada PCA/PRAD, indicando a área profissional de cada técnico envolvido, seu número de registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber, e no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (anexar cópia referente a cada técnico envolvido), conforme a Resolução CONAMA nº 001/88.

4.4.3.12.3 - ANEXOS

- a) Documentação fotográfica, documentação cartográfica
- b) Anotação e Responsabilidade Técnica
- c) Outros documentos considerados pertinentes.

4.4.4 ELABORAÇÃO DE ESTUDO FITOSSOCIOLÓGICO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA FINS DE USO ALTERNATIVO DO SOLO

4.4.4.1. OBJETIVO: As instruções contidas neste Termo de Referência são baseadas em instruções fornecidas pela SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba e objetivam estabelecer diretrizes e critérios a serem adotados na elaboração dos estudos ambientais – Estudo Fitossociológico para obtenção de Autorização do Uso Alternativo do Solo, referente às obras de restauração e/ou pavimentação das rodovias estaduais constantes do ANEXO – I deste Edital. Quando necessário estes estudos são complementados

com as Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários, (2005) e Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Programas Ambientais, (2006) além do Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias (2006) do DNIT.

4.4.4.2. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

4.4.4.2.1 - Os Planos deverão ser apresentados em 06 (seis) vias impressas em brochura, 10 (dez) vias digitais no formato PDF e 10 (dez) vias no formato original (docx, clsx, dwg, cdr, outros.) Deverá ser incluída, a relação da equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos, as correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA, uma cópia do contrato, uma cópia do presente Termos de Referência e cópias de outros documentos que a DMA julgue necessário.

4.4.4.2.2 - A apresentação detalhada de dados e informações relacionadas ao projeto em suas diversas fases de implantação e operação deve ser ilustrada por mapas, plantas, diagramas e quadros.

4.4.4.3 CONTEÚDO DOS ESTUDOS

4.4.4.3.1 - Os estudos ambientais ESTUDO FITOSSOCIOLÓGICO, deverão ser elaborados de forma a atender a legislação ambiental pertinente, bem como as demais especificações aqui constantes, tendo como base de referência o meio ambiente da área de influência funcional do empreendimento e a caracterização técnica do projeto.

4.4.4.3.2 - Os estudos ambientais ESTUDO FITOSSOCIOLÓGICO deverão contemplar os seguintes tópicos com seus respectivos mapas e ilustrações quando couber:

4.4.4.3.3 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

- a) Requerente: nome, endereço completo para correspondência, telefone para contato, C.N.P.J ou C.P.F, atividade econômica, indicar pessoa a ser contatada por ocasião da vistoria;
- b) Equipe Técnica: Elaboração: nome, endereço completo para correspondência, telefone para contato, C.N.P.J ou C.P.F, profissão, número do registro no CREA, visto/região, número de registro no órgão ambiental estadual competente (exceto nos casos passíveis de não necessidade de Responsável Técnico);
- c) Equipe Técnica: Executor: nome, endereço completo para correspondência, telefone para contato, C.G.C ou C.P.F, profissão, número do registro no CREA, visto/região, número do cadastro no órgão ambiental estadual competente (exceto nos casos passíveis de não necessidade de Responsável Técnico);
- d) Identificação do imóvel (por matrícula);
- e) Denominação;
- f) Município;
- g) Área da propriedade;
- h) Área do projeto;
- i) Área antrópica (pastagem nativa e exótica, culturas e outras);

- j) Área remanescente de vegetação natural (floresta, cerrado e outras);
- k) Área de Reserva Legal;
- l) Área de Preservação Permanente;
- m) Número da matrícula ou transcrição;
- n) Cartório, livro, folhas;
- o) Confrontações da propriedade;
- p) Informar outras autorizações obtidas para a mesma matrícula nos últimos 05 (cinco) anos.

4.4.4.3.4 - ESTUDOS

A. CARACTERIZAÇÃO FITOFISIONÔMICA: A caracterização da fitofisionomia deverá conter:

- a) Relatório descritivo indicando a distribuição das fitofisionomias na paisagem, características do relevo e hidrografia, sinais de perturbação de origem antrópica no local, com mapa de uso e ocupação do solo.
- b) As fitofisionomias do Bioma Caatinga a serem consideradas são: Formações Florestais (Savana- Estépica Arborizada (Caatinga), Savana-Estépica Florestada (Caatinga), Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Ombrófila Aberta, Savana Arborizada, Savana Florestada, Manguezal, Palmeiral, Restingas, Florestas plantadas);
- c) Para a caracterização das fitofisionomias do Bioma de Mata Atlântica a serem consideradas são: Floresta Ombrófila Densa; Floresta Ombrófila Mista, também denominada de Mata de Araucárias; Floresta Ombrófila Aberta; Floresta Estacional Semidecidual; e Floresta Estacional Decidual), e ecossistemas associados (manguezais, vegetações de restingas, campos de altitude, brejos interioranos e encaves florestais do Nordeste), conforme RESOLUÇÃO CONAMA no 391, de 25 de junho de 2007;
- d) Relatório fotográfico mostrando a cobertura vegetal da ADA em alta resolução; Mapa de formações vegetais da ADA com indicação das fitofisionomias e estágios de sucessão/conservação das manchas de vegetação presentes na área de interesse. O mapa deverá apresentar o quadro de áreas conforme modelo abaixo (adaptar de acordo com a ADA de cada empreendimento):
- e) Apresentar mapa da localização do empreendimento em sobreposição ao Mapa da Área de Aplicação da Lei n.º 11.428 de 2006, Lei nº 9.857 de 2012, identificando em que Bioma está inserido o empreendimento;
- f) Apresentar Tabela com as demais áreas identificadas dentro da ADA, tais como: as áreas de supressão vegetal, enfatizando as áreas localizadas em Unidades de Conservação e/ou suas zonas de amortecimento, Áreas de Preservação Permanente atingida, Áreas de Reserva Legal atingidas, Áreas Prioritárias para a Conservação estabelecidas pelo poder público, Áreas Indígenas delimitadas, Áreas de Comunidades Tradicionais (quilombolas, etc.), Áreas Tombadas pelo Patrimônio Histórico e demais áreas legalmente protegidas, tal como estabelece a Instrução Normativa IBAMA n.º 09/2019;

Fitofisionomia ou Tipologia da Cobertura do Terreno	Estágio de Sucessão ou Conservação	Área (%)	Área Total (ha)
Savana Estépica(Caatinga)			
Mata ciliar			
Floresta estacional			
Pastagem			
Áreas alagadas			
Estradas			
Benfeitorias			
TOTAL			

Tabela 1: Modelo de quadro de áreas a ser apresentado.

A.1 - Apresentar mapas e polígonos das Unidades Amostras; Áreas de Supressão Vegetal; Áreas de Sucessão Florestal Atingidas; Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal Atingidas;

B. LEVANTAMENTO FITOSSOCIOLÓGICO E INVENTÁRIO FLORESTAL: O levantamento fitossociológico deverá ser feito pelo método de amostragem, nas seguintes formas:

- Amostragem aleatória simples(parcelas fixas, transectos);
- Amostragem sistemática (parcelas fixas, transectos);
- Amostragem estratificada(parcelas fixas, transectos);
- Censo Florestal

B.1 - Recomenda-se a utilização preferencial do processo de amostragem estratificado, quando identificado que a população de estudo apresenta estágios sucessionais distintos, pois apresenta geralmente menor variância, além disso, define com maior segurança os diferentes níveis de sucessão ecológica da população. É necessário justificar a escolha do método de amostragem utilizado.

B.2 - O levantamento fitossociológico deverá considerar as diversas tipologias presentes na ADA, devendo abranger as formações vegetais de porte florestal.

B.3 - Para áreas localizadas em Bioma de Mata Atlântica deverá ser apresentado inventário florestal independentemente do tamanho da área seguindo o Regime Jurídico do Bioma de Mata Atlântica estabelecido pela Lei nº 11.428/2006.

B.4 - Deverá ser apresentado estudo fitossociológico para áreas superiores a 5,0 há conforme Lei Estadual nº9.857 de 06 de julho de 2012 que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação de Bioma Caatinga, com base nos seguintes parâmetros:

B.4.1) Para inclusão de indivíduo na amostra deverá ser considerado:

I. Diâmetro à Altura do Peito (DAP) mínimo de 2 centímetros ou Circunferência à Altura do peito (CAP) mínimo de 6,0 centímetros (Bioma de Caatinga);

II. Diâmetro à Altura do Peito (DAP) mínimo de 7,5 centímetros ou Circunferência à Altura do peito (CAP) mínimo de 15,0 centímetros(Bioma de Mata Atlântica);

III. Diâmetro Na Base – DNB: medido a 0,30 m do solo;

IV. Exclusivamente vegetais lenhosos com características arbóreas ou arbustivas, para o método de área fixa as unidades amostrais (parcelas) devem seguir o padrão de formato retangular, pois abrange maior variação de tipologias e espécies florestais (S. Péllico Netto, D. A. Brena, 1997);

V. Área da parcela de tamanho padrão de 20,0m x 20,0m, ou seja 400m² conforme Protocolos da Rede de Manejo da Caatinga, no caso de Mata Atlântica poderá ser utilizado a metodologia do IFN Inventário Florestal Nacional para a implantação das parcelas a depender do método de amostragem a ser aplicado no caso;

VI. Não serão aceitas unidades amostrais com área inferior à área padrão, salvo em áreas de Mata Atlântica nas quais a área padrão não se aplica;

VII. Áreas menores que 5 ha (cinco hectares) localizadas em Bioma de Caatinga, deverá ser apresentado estudo simplificado, por meio de levantamento circunstanciado (LC) contendo estimativa de volume, identificação de espécies florestais presentes na ADA, para fins de quantificação e viabilização da devida compensação ambiental nos critérios da legislação ambiental pertinente, considerando para fins de quantificação de volume o disposto na Instrução Normativa Nº 6 de 2006 do Ministério do Meio Ambiente quando se tratar de áreas em bioma de Caatinga;

VIII. Áreas maiores que 5 ha (cinco hectares) serão levantadas por amostragem, considerando os seguintes parâmetros mínimos, assim como a devida análise estatísticas e os parâmetros estatísticos para fins de amostragem:

- Áreas > 5 a 10ha – mínimo de 08 unidades amostrais;
- Áreas > 10 a 15ha – mínimo de 10 unidades amostrais;
- Áreas > 15 a 20ha – mínimo de 11 unidades amostrais;
- Áreas > 20 a 30ha – mínimo de 12 unidades amostrais;
- Áreas > 30 a 50ha – mínimo de 13 unidades amostrais;
- Áreas > 50 a 75ha – mínimo de 15 unidades amostrais;
- Áreas > 75 a 100ha – mínimo de 20 unidades amostrais;
- Áreas > 100 a 200ha – mínimo de 30 unidades amostrais;
- Áreas > 200 a 400ha – mínimo de 35 unidades amostrais;
- Áreas > 400 a 800ha – mínimo de 40 unidades amostrais;
- Áreas > 800ha a 1000ha – mínimo de 50 unidades amostrais.

4.4.4.3.5 PARÂMETROS ESTATÍSTICOS

- a) Relatório do estudo deverá sempre apresentar a metodologia utilizada, equipe envolvida, e a intensidade da amostragem efetuada (em relação à área, número de pontos ou indivíduos), além de mapas mostrando a localização das unidades amostrais;
- b) Os resultados das informações levantadas devem apresentar tabelada específica apresentando as espécies identificadas, como Nome Popular, Nome Científico e Família;

- c) Apresentar a intensidade amostral utilizada e demonstrar a suficiência amostral aplicada;
- d) Será admitido o erro de amostragem de no máximo de 20 % e nível de probabilidade de 95% (noventa e cinco por cento);
- e) Análise Estatística deverá apresentar os resultados para os seguintes parâmetros estatísticos: Média; Variância; Desvio padrão; Erro padrão; Coeficiente de variação (%); Intervalo de Confiança; Erro de amostragem (X); Erro de amostragem (%); Valor de t de Student: $t(1-\alpha\%; n-1GL)$; Limite superior(X); Limite Inferior(X); Número ideal de amostras; Número real de amostras; Fator de correção (1 - f); Tipo de população (finita ou infinita);
- f) Parâmetros fitossociológicos: deverá ser apresentada tabela com informações em ordem decrescente de Índice de Importância contendo informações mínimas de Espécie (Nome Popular), nº indivíduos da espécie (n), número de unidades amostrais em que a espécie ocorre (N), densidade absoluta (DA), densidade relativa (DR), dominância absoluta (DOA), dominância relativa (DOR), frequência absoluta (FA), frequência relativa (FR), índice de valor de importância (IVI), Índice de Valor de Cobertura – IVC, Posição Sociológica(Estrutura Vertical);
- g) Índices de Diversidade e Riqueza: Apresentar no mínimo três resultados dos cálculos para os índices de diversidade e riqueza (3 para cada), em seguida dissertar sobre os resultados obtidos para os índices de diversidade mais utilizados: Shannon – Weaver (H'), Pielou (J) e Simpson (D);
- h) Categorização de espécies existente dentro da ADA: deverá ser apresentada a categorização das espécies de acordo com a Lista Vermelha da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (IUCN) e se possível, sua respectiva categoria de ameaça (CR, EN ou VU), estimativa da população das espécies consideradas ameaçadas de extinção, raras, endêmicas e legalmente protegidas e demonstrar que o empreendimento não representa ameaça a manutenção da população dessas espécies na região (AID e AII);
- i) Análise da estrutura da vegetação afetada e avaliação de seu grau de conservação, com base em levantamento fitossociológico elaborado e nos índices de diversidade e riqueza calculados;
- j) Deverá ser apresentado anexo com as informações das planilhas de coletas em campo contendo nome científico e comum, diâmetro ou circunferência, altura total, diâmetro ou circunferência na base.

4.4.4.4.1 - Caso seja comprovado que há risco de extinção local de espécies do grupo de interesse, a supressão não poderá ser autorizada. Em formações florestais, deverão ser apresentadas espécies epífitas identificadas no interior das unidades amostrais.

4.4.4.3.6 - VOLUMETRIA

- a) Apresentar equipamentos e software utilizados no inventário florestal;
- b) Apresentar a volumetria por unidade amostral em $m^3/hectare$, volume por hectare, volume total, volume por espécie, volume por família;

- c) Tabelas Hipsométrica por Espécie Tabela contendo a Altura Mínima, Altura Média e Altura Máxima para cada espécie nativa;
- d) Tabela contendo a Altura Mínima, Altura Média e Altura Máxima para cada espécie exótica;
- e) Tabela das Espécies Ameaçadas com respectivo do volume em m³;
- f) Tabela da Volumetria Estimada por Produto (Toras e Lenha) e por Origem: As estimativas de volume deverão ser feitas para todas as espécies que gerem produtos florestais após o corte da árvore, devendo ser divididos entre lenhas e toras. As fórmulas e modelos matemáticos utilizados para o cálculo das estimativas de volume devem seguir referências bibliográficas. O responsável técnico deve justificar a escolha e adoção da fórmula ou modelo utilizado. Além da separação por produto florestal, deve-se distinguir de acordo com a Origem sendo “nativas” ou “exóticas”, gerando tabelas distintas contendo em uma os produtos oriundos das espécies nativas e em outra das espécies exóticas;
- g) Relações Volumétricas apresentando: método de cubagem Rigorosa e apresentação de dados e método utilizado para estimar o volume (equação de volume), citar literatura;
- h) Os registros fotográficos (quando for o caso) apresentados no inventário florestal deverão conter individualmente as seguintes informações: Coordenada geográfica e Data de registro.

4.4.4.3.7 - CONCLUSÃO

4.4.4.3.7.1 - Ao final do Inventário Florestal, o executor deverá elaborar conclusão sobre a vegetação de estudo e descrever no mínimo sobre as seguintes situações:

- a) Se a vegetação abriga espécies da flora e da fauna silvestres ameaçadas de extinção, e se a intervenção ou o parcelamento põem em risco a sobrevivência dessas espécies;
- b) Se a vegetação abriga espécies exóticas e invasoras da flora e da fauna, e se a intervenção ou o parcelamento contribui para o controle dessas espécies;
- c) Se a vegetação forma corredores entre remanescentes de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração;
- d) Se a vegetação protege o entorno das unidades de conservação; e
- e) Se a vegetação possui excepcional valor paisagístico, reconhecido pelos órgãos executivos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

4.4.4.3.8 - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

4.4.4.3.8.1 - O Projeto de Compensação Ambiental a ser apresentado deve possuir responsável técnico (ou responsáveis) com emissão do certificado de regularidade do CTF/AIDA e ART do Projeto de Compensação Ambiental;

4.4.4.3.8.2 - Para a elaboração do projeto deverá seguido o contido na legislação vigente e primordialmente o expresso nos seguintes regulamentos: Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica); Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal); Lei Estadual nº 9.857/2012) Instrução Normativa Nº6 do MMA; Decreto 24.416/2003 (dispõe sobre a reposição florestal no estado da Paraíba), Decreto Estadual nº 24.415/2003 (Dispõe sobre o uso alternativo do solo no estado da Paraíba).

4.4.4.4. QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO

Apresentar o quadro de quantidades e custos com o detalhamento dos serviços a serem executados.

4.4.4.5 - BIBLIOGRAFIA

4.4.4.6 - EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

Deverá ser apresentada a equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo Fitossociológico, indicando a área profissional de cada técnico envolvido, seu número de registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber, e no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (anexar cópia referente a cada técnico envolvido), conforme a Resolução CONAMA nº 001/88.

4.4.4.7 - ANEXOS

- a) Documentação fotográfica, documentação cartográfica
- b) Anotação e Responsabilidade Técnica
- c) Outros documentos considerados pertinentes.

4.5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos financeiros alocados no Projeto 31201.26.782.5004.1602.00000000287.44905100.50000.9.1.0000, Natureza 44.90.51, Fonte 500 do Orçamento Programa do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, para o exercício corrente e seguintes.

4.6 – Reserva Orçamentária n.º 962.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

5.2 – Não poderá participar do presente certame:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - a.1) O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) As pessoas jurídicas que não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- f) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o DER ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

f.1) O impedimento de que trata o subitem h será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.4 - Empresas em recuperação judicial e extrajudicial que não comprove, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para este certame;

5.5 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

5.5 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

5.6 – A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.7 – Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

5.8 – A Comissão de Contratação/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.9 – Proíbe-se, de forma absoluta, a participação de qualquer profissional que esteja indicado no Quadro de Pessoal Técnico, inclusive por meio de declaração de contratação futura, por mais de um licitante simultaneamente durante o processo licitatório. Esta medida visa garantir a exclusividade e a integridade da representação técnica necessária para este certame. Tal restrição é válida unicamente para o período do processo de licitação e não se aplica a contratações que ocorram após a finalização deste processo.

5.10 – O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.

5.11 – O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

5.12 – Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão obrigatoriamente se inscrever, previamente, no SICAF.

5.13 – Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão preferencialmente se inscrever através da Gerência Operacional do Cadastro de Fornecedores (GOCAF) vinculada à Secretaria de Administração, para obtenção e emissão do Certificado Estadual de Registro e Habilitação (CECH).

5.13.1 – O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro a que se refere o subitem 5.13 em situação regular.

5.14 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6. DO CONSÓRCIO

6.1 – NÃO será permitida a participação em consórcio neste certame, conforme justificativa apresentada no Relatório Técnico Preparatório.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

7.1 – A contratada deverá cumprir as condições previstas no Relatório Técnico Preparatório.

8. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de login e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

8.2 – As informações para o acesso ao certame podem ser obtidas no sítio www.gov.br/compras.

8.3 – O login e a senha válidos poderão ser utilizados em qualquer licitação no sítio www.gov.br/compras.

8.4 – O uso e o sigilo da senha de acesso pelas licitantes são de própria e exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por estas ou por seu representante.

8.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das

transações inerentes à licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA (TÉCNICA E DE PREÇO)

9.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

9.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto no item 7.1.1 deste Edital.

9.3.1 - Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 17 deste Edital.

9.4 - No cadastramento da proposta técnica e de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e mão de obra do sistema prisional, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.5 - Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 9.4.1 a 9.4.4 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

9.6 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

9.7 - As propostas de técnica e de preços poderão ser postadas a partir da data de publicação do Edital pelo sistema disponível no sítio www.gov.br/compras, contendo os requisitos presentes neste Edital e no Relatório Técnico Preliminar, podendo ser substituídas ou excluídas até a data e

hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

9.8 – Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.8.1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 – As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus Anexos.

9.10 – A simples apresentação de proposta implica no conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.10.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11 – Em hipótese alguma será aceita proposta com valores globais superiores ao preço máximo estabelecido para a licitação ou preços unitários que excedam os limites previstos na Planilha Orçamentária, sendo a conformidade verificada durante a análise da proposta melhor classificada.

9.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados após a fase de apresentação de propostas.

9.13 - A proposta técnica deverá obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderá ser acompanhada por documentos complementares não relacionados.

9.13.1 - Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva.

9.14 - A proposta de preços deverá ter mês de referência conforme orçamento base da Administração e terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

9.15 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação de suas propostas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.16 - Todas as propostas classificadas serão consideradas.

9.17 - A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

9.18 – A Comissão de Contratação/Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas técnicas e de preço apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 20.3 deste Edital.

10.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 10.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

10.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1 SICAF;

10.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

10.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

10.6.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

10.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que:

10.9.1 contiverem vícios insanáveis;

10.9.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

- 10.9.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.
- 10.11. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas Capítulo 17 deste Edital.
- 10.12. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.
- 10.13. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo o estabelecido no capítulo 17 deste Edital:
- 10.14. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.
- 10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.16. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 10.16.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.16.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.17. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.17.1 No regime de execução por empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.17.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.19.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais

(ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.20.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.20.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.22. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o estabelecido no capítulo 17 deste edital.

10.23. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com o estabelecido no capítulo 17 deste edital.

10.24. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.2 e 10.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

10.25. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

10.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

10.29. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) dias úteis, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

11. RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 –Após a definição do 1º colocado, o Agente de Contratação / Comissão Especial de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação

11.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.1.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art.29, § 2º)

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 - Caso atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação / Comissão Especial de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a Proposta de Preços Detalhada e os Documentos de Habilitação, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2.1 - É facultado à Comissão Especial de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo do item 11.2.

11.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.4.1 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.5 - Serão ainda desclassificadas as propostas que apresentarem, na composição de seus preços:

- a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- c) quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços -

11.6 – A proposta técnica, de preços e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

11.7 – Caso o licitante mais bem colocado seja considerado habilitado, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 20 deste Edital.

11.8 – Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta de preços adequada ao último lance e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 20 deste Edital.

11.10 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 19 deste Edital.

12. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

12.1 – De acordo com o estabelecido na Portaria n.º 064/2024/DS, alterada pela Portaria n.º 083/2024, compõe a Comissão de Contratação/Agente de Contratação os servidores Sebastião Cirino da Silva, matrícula 3688-9, para exercer a função de Presidente e os servidores Rosa de Lourdes Soares de Oliveira Bandeira, matrícula 3796-6 e Antônio Alves de Araujo, matrícula 6116-6, cuja finalidade é conduzir os procedimentos necessários à execução das obras e serviços de engenharia no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba (DER/PB).

12.2 – Os membros da Equipe de Apoio à Comissão de Contratação/Agente de Contratação serão: Maria do Socorro Chaves Ribeiro, matrícula n.º 3672-2, Isabelly Cícera Souza Dias, matrícula n.º 9399-8 e Ighor Jonathan Gouveia Fernandes, matrícula n.º 9473-1.

13. SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

13.1 – Nos termos da Lei n.º 14.133/2021 assim como da Instrução Normativa SEAD N.º 005/2023, poderão ser promovidas as diligências que a Comissão de Contratação/Agente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

13.2 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.1, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.3 – O Agente de Contratação ou a Comissão poderá solicitar documentos complementares, ainda que não expressamente previstos no Edital, desde que constituam parte, complemento ou fundamento das exigências nele estabelecidas e não implique alteração do valor da proposta.

14. CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL

14.1 – Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do Anexo XIII – Carta Credencial deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

14.2 – A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

14.3 – O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração a Comissão de Contratação/Agente de Contratação, sob risco de assumir as consequências de não receber comunicações críticas.

14.4 – As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever do DER de dar conhecimento dos atos praticados.

14.5 – Os dispostos nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios <https://der.pb.gov.br/> e www.gov.br/compras.

15. DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

15.1 – O valor do Orçamento de Referência estabelecido pelo DER/PB para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 7.242.637,25 (sete milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

15.2 - Referência de Preços: Tabela DER/PB, DNIT – Com Desoneração, Mês base: março/2025.

16. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 – A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

16.1.1 – Carta Proposta, conforme modelo do Anexo II – Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

- a) preço global, contendo quadro resumo de preços, para a execução dos serviços objeto da licitação;
- b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,

- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação;

16.1.2 – Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais.

16.1.3 – Quadro de Encargos Sociais, conforme modelo Anexo no Relatório Técnico Preparatório.

16.1.4 – Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas – conforme modelo Anexo no Relatório Técnico Preparatório.

16.1.5 – Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo Anexo no Relatório Técnico Preparatório.

16.1.6 – Composição de Preços Unitários.

16.1.6.1 – Planilhas de “Composição de preços unitários”, inclusive as auxiliares, para todos os itens constantes no orçamento proposto da obra em apreço, exceto os itens relativos as instalações (Apenas a empresa vencedora).

16.1.7 – Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo deste Edital.

16.2 – A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro Civil, como dispõe os Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

16.3 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

16.4 – Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

16.5 – Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta configurada pelo DER através do sistema SICRO – Sistema Integrado de Controle de Obras.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

17.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

17.1.1 - O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os documentos que comprovem os seguintes requisitos:

- a) – Capacidade Técnica da Proponente (máximo de 40 pontos): Deverá conter os seguintes elementos obrigatórios:

a.1) Tempo de Atuação da Proponente (máximo de 10 pontos): Por intermédio do seu registro no CREA, a licitante deverá comprovar há quanto tempo atua no mercado de engenharia consultiva. Em caso de consórcio será considerado, para fins de pontuação, o maior tempo de atuação dentre as empresas componentes do consórcio. O tempo de atuação será pontuado da seguinte forma:

$0 < TAP \leq 4$ anos: 2 (dois) pontos;

$4 < TAP \leq 6$ anos: 4 (quatro) pontos;

$6 < TAP \leq 8$ anos: 6 (seis) pontos;

$8 < TAP \leq 10$ anos: 8 (oito) pontos;

$TAP > 10$ anos: 10 (dez) pontos.

a.1.1) A Comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Registro da empresa no CREA.

a.2) Experiência Específica da Proponente (máximo 30 pontos): Preencher o Quadro 01, relacionando os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrados no CREA.

a.2.1) - Serão pontuados os serviços de Elaboração de Projeto Executivo para execução de Obras de Implantação, Pavimentação e Restauração Rodovias, executados pela empresa, obedecendo aos seguintes critérios:

PONTUAÇÃO

Serão pontuados atestados de serviços cujo escopo possua:

Elaboração de Projeto Executivo para execução de Obras de Implantação e Pavimentação Rodovias (E = Extensão do Trecho)		
$E < 100$ km	$100\text{km} \leq E < 230\text{km}$	$E \geq 230$ km
1 ponto	5 pontos	10 pontos

Elaboração de Projeto Executivo de OAE (Vão = Extensão da ponte)		
$V\tilde{a}o < 50$ m	$50\text{ m} \leq V\tilde{a}o < 100\text{m}$	$V\tilde{a}o \geq 100$ m
1 ponto	5 pontos	10 pontos

Elaboração de Projeto Executivo de Restauração (E = Extensão do Trecho)		
--	--	--

E < 70 km	70km <= E < 100 km	E = > 100 km
1 ponto	5 pontos	10 pontos

I - A pontuação total será a soma da pontuação de cada atestado, totalizando o máximo de 30 pontos.

II - Atestados que englobem mais de um tipo de serviço listado acima serão pontuados proporcionalmente à quantidade de serviços apresentada pelo atestado.

III - A empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de cada tipo, sob pena de desclassificação.

IV - Será pontuado um máximo de 6 (seis) serviços ou atestados.

V - Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal, confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

b) Capacidade da Equipe Técnica (máximo de 60 pontos): Somente serão avaliados e pontuados os profissionais indicados para a Categoria Profissional e critérios especificados a seguir:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA				
CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL	PONTOS P/ ATESTADO	Nº DE ATESTADOS	VALOR MÁXIMO (pontuação)
Coordenador	P0	15	2	30
Engenheiro Sênior e/ou Pleno	P1/P2	15	2	20
Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Florestal	P5/P6	5	2	10

b.1) A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para este profissional:

b.1.1) Quadro 02 – Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços referentes ao lote, devidamente preenchido para o profissional de nível superior pontuado.

b.1.2) Para o profissional constante do Quadro 02 deverá ser preenchido o Quadro 03 - Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica.

b.1.3) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro 03 a título de experiência do profissional deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

b.1.3.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

b.1.4) Para o Coordenador e o Engenheiro Sênior ou Engenheiro Pleno serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o profissional indicado tenha formação em Engenharia Civil mínima de 5 (cinco) anos de formado, e tenha exercido a função de Responsável Técnico, ou de Coordenador-Geral, ou de Residente, na elaboração de estudos e projetos executivos de Obras de Implantação e Pavimentação, compatíveis com o objeto desta licitação, descritos no RTP.

b.1.5) Para o Engenheiro Ambiental e o Engenheiro Florestal serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o profissional indicado tenha formação de Nível Superior mínima de 3 (três) anos, e tenha exercido participação nos serviços de monitoramento ambiental e na elaboração de estudos ambientais fitossociológico, compatíveis com o objeto desta licitação, descritos no Relatório Técnico Preparatório.

b.1.6) Os profissionais indicados no “Quadro 02 – Relação e Vinculação da Equipe Técnica”, serão pontuados da seguinte forma:

b.1.6.1) Para o Coordenador: 15 (quinze) pontos por atestado, máximo de 02 (dois) atestados, totalizando 30 (trinta) pontos;

b.1.6.2) Para o Engenheiro Sênior e/ou Pleno: 10 (dez) pontos por atestado, máximo de 02 (dois) atestados, totalizando 20 (vinte) pontos;

b.1.6.3) Para o Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Florestal: 5 (cinco) pontos por atestado, máximo de 02 (dois) atestados, totalizando 10 (dez) pontos.

b.1.7) A Nota Técnica Final (NT) será o somatório dos itens, conforme a seguir:

$$NT = a (a.1 + a.2) + b$$

Onde:

a.1 – Tempo de Atuação da Proponente

a.2 – Experiência Específica da Proponente

b – Capacidade da Equipe Técnica

b.1.7.1) Será considerado, adicionalmente, para o profissional, em sua pontuação o critério de permanência, através da aplicação do seguinte fator:

FP – Fator de Permanência:

- Se os Profissionais forem do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de um ano: FP = 1,00;
- Se os Profissionais não forem do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de um ano ou, ainda, a ser contratado: FP = 0,80.

- Nota Final para cada profissional: $NF = \text{Total de pontos} \times FP$

b.1.8) A NOTA TOTAL da Capacidade da Equipe Técnica será obtida através da soma da Nota Final de cada profissional, considerando arredondamento centesimal.

b.1.9) Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- Apresentarem nota técnica final (NT) inferior a 50 (cinquenta) pontos, ou obtiverem pontuação zero em quaisquer dos itens ou, ainda, as que não atingirem a pontuação mínima estabelecida para a equipe técnica;
- Não atendam às exigências do Relatório Técnico Preparatório e do Edital e seus demais anexos;
- Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial.

17.2. PROPOSTA DE PREÇO

17.2.1 - Deverão ser apresentados, para apreciação, os quadros anexados ao Relatório Técnico Preparatório:

- Quadro 1 - Relação dos serviços executados pela empresa compatível com o objeto de licitação;
- Quadro 2 - Relação e vinculação da Equipe Técnica;
- Quadro 3 - Identificação e formação profissional de Técnico;
- Anexo 4 – Utilização da Equipe;
- Anexo 5 – Orçamento por preço Global;
- Anexo 6 – Despesas Gerais (gráfica, veículos, equipamentos e mobiliários)
- Anexo 7 – Cronograma Físico – Financeiro

17.2.2 - São apresentados abaixo os valores máximos admissíveis para as taxas incidentes:

- a) Encargos Sociais: Deverá ser apresentado o demonstrativo do percentual adotado, que será objeto de exame pela comissão julgadora, sendo o valor máximo de 70,4%. Não serão permitidos valores que não atendem a legislação vigente.
- b) Demais taxas: Para as demais taxas os valores admissíveis são os seguintes:

TAXAS	VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS
Custos Administrativos (Overhead)	Até 30,0%
Remuneração da Empresa	Até 12,0%
Despesas Fiscais	Até 16,62%

17.2.3 - No exame das Propostas de Preços serão considerados:

- a) a obrigatoriedade de apresentação dos Quadros citados;

- b) a compatibilidade entre a Proposta de Preços e a Proposta Técnica;
- c) a coerência entre os preços unitários propostos;
- d) a obrigatoriedade da observância dos valores mínimos estabelecidos por lei para os salários;
- e) o demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais, conforme item anterior;
- f) a observância dos valores admissíveis para as taxas incidentes, conforme item anterior.

17.3 - CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.3.1 - Decorrido o prazo recursal referente fase técnica, a COMISSÃO procederá ao julgamento das Propostas de Preço.

17.3.2 - Nesta fase serão abertas as propostas comerciais das concorrentes que obtiverem NOTA TÉCNICA igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

17.3.3 - Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências do Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo DER-PB, estabelecido no edital.
- d) Preços globais inexecutáveis na forma do Art. 59 da Lei de Licitações 14.133/2021.
- e) Preço simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Nº 14.133/2021.

17.3.4 - Os orçamentos detalhados, apresentados pelas concorrentes e seus respectivos preços unitários serão comparados com os preços de mercado para eliminar valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero ou, ainda, excessivamente elevados ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

17.3.5. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

17.3.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preço das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

17.3.7. A COMISSÃO determinará a Nota da Proposta Comercial (NPC) de cada LICITANTE/ PROPONENTE classificado nas propostas técnica e de preço, mediante a fórmula abaixo:

Onde:

$$NPC = \frac{100 * P_m}{F}$$

NPC: é a pontuação de preço;

Pm: é o preço mais baixo; e
F: é o preço da Proposta em consideração.

17.3.8. As Notas de preços terão até 02(duas) casas decimais.

17.3.9. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

17.4 – CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

17.4.1 – A nota classificatória final das licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NPC)$$

Onde:

NF = Nota Classificatória Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NPC = Nota da Proposta Comercial.

17.4.2 – A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas classificatórias finais, sendo considerado vencedora, a licitante que obtiver a maior nota classificatória final, observando limite de aproximação com duas casas decimais.

17.4.3 – Após a obtenção da pontuação final de cada licitante, divulgado o resultado da classificação das ofertas (de preço e técnica) apresentadas, apurar-se-á se há entre uma proposta apresentada por uma ME ou EPP e outra licitante assim não enquadrada, a diferença em percentual regulada pela Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, ou seja, até 10 %. Em se constando tal situação, permitir-se-á à ME ou EPP mais bem classificada, a alteração de sua proposta de preço, reduzindo-se a patamar que, após aplicada novamente a fórmula necessária à definição da nota final, alcance-se uma pontuação superior àquela outra licitante que com a mesma se encontrava empatada.

17.4.4 – Havendo empate, decidir-se-á mediante o que dispõe o Art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 – As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação.

18.2 – DECLARAÇÕES

18.2.1 – As licitantes deverão compor sua documentação de habilitação com as seguintes declarações:

a) Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do Anexo IX (Declaração Geral);

- b) Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do Anexo X;
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo do Anexo IX (Declaração Geral);
- d) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo do Anexo IX (Declaração Geral);
- e) Declaração comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011, conforme modelo do Anexo IX (Declaração Geral);
- f) Declaração, comprometendo-se a adotar o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002, conforme modelo do Anexo IX (Declaração Geral);
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IX (Declaração Geral);.

18.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.8.1 – A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) registro comercial para empresa individual; ou,
- b) inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,
- c) Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

18.3.2 – As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”), por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

18.4 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.4.1 – A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- c) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais – inclusive aqueles relativos à Seguridade Social – e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver localizada a sede da licitante.

Se a sede da licitante estiver em outro Estado, deverá ser apresentada também a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba;

- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF; e,
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.5.1 – A licitante deverá demonstrar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,

a.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado apenas o último balanço patrimonial desde que este seja comparativo, contendo informações referentes aos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a análise da evolução financeira da licitante ao longo do tempo.

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

c) O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente;

d) Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

18.5.2 – A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

18.5.3 – Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação, no caso de licitante individual

18.5.4 - Quando se tratar de consórcio, cada consorciado deverá atender aos índices financeiros mínimos exigidos, individualmente.

18.5.5 – No caso de consórcios, fica estabelecido acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de Patrimônio Líquido mínimo de licitante individual no item anterior para a habilitação econômico-financeira, admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

18.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

18.6.1 - A comprovação da Qualificação Técnica está disposta neste Edital e demais requisitos previstos Relatório Técnico Preparatório;

18.6.2 – A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica operacional mediante a apresentação de:

a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA, e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Anteprojeto, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Razão social; Endereço; Atividade; Número e data do registro; Ramo/atividade; e, Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

b) A comprovação da capacidade técnica operacional se dará mediante a apresentação de Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou de valores significativos, as quais são:

CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (50%)	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
01	Serviços em compatibilidade com o objeto (elaboração de projeto de obras de implantação, pavimentação, restauração incluindo obras d'artes especiais)	113,45 km	Atestado
02	Serviços em compatibilidade com o objeto (elaboração de projeto de obras de implantação, pavimentação, restauração incluindo obras d'artes especiais)	120,35 km	Atestado

b.1) Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico – CAT registradas no CREA do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acervo Operacional – CAO, conforme estabelecido pela Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Certidões, Atestados ou Declarações), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou Certidões de Acervo Operacional – CAO.

b.2) A depender da natureza do objeto, especificamente em obras e serviços de engenharia, poderão ser aceitas, para fins de comprovação, certidões emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável e pertinente.

b.3) Nos casos em que a licitante apresentar atestados de desempenho emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte, e o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não especificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, a avaliação de sua qualificação técnica seguirá os critérios estabelecidos no §10º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

b.3.1) Se o atestado for emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, exceto em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nas quais todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada;

b.3.2) Se o atestado for emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual.

b.3.3) Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

c) Quadro de Pessoal Técnico: Este documento deverá ser submetido pela empresa licitante para comprovar a disponibilidade e a participação de pessoal técnico qualificado vinculado à mesma

durante a execução dos serviços objeto desta licitação. Deverá incluir uma declaração dos profissionais indicados, confirmando sua participação direta e contínua nos serviços, até a aceitação final dos mesmos. O quadro deve ser assinado pelo representante legal da licitante com a anuência dos profissionais envolvidos, conforme o modelo apresentado no ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA. É permitida a substituição dos profissionais, desde que o substituto tenha qualificações equivalentes ou superiores e seja previamente aprovado pela Administração desta Autarquia.

c.1) Coordenação Técnica: A equipe técnica deve ser liderada por um Coordenador, expressamente designado pela licitante, que atuará como principal ponto de contato com o contratante. Este coordenador deve ser qualificado como Engenheiro Civil ou possuir outra habilitação técnica reconhecida pela respectiva entidade competente e ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

c.2) Para fins deste Edital, considera-se como parte do Quadro de Pessoal Técnico da empresa: sócios, diretores, empregados, responsáveis técnicos e profissionais contratados especificamente para o projeto.

c.3) Prova do vínculo descrito na alínea c.2:

c.3.1) Vínculo Societário: Apresentação do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

c.3.2) Diretor: Apresentação de cópia do Contrato Social para empresas individuais ou limitadas, ou cópia da ata de eleição publicada em jornal de grande circulação para sociedades anônimas.

c.3.3) Vínculo Empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mostrando o registro do emprego e as alterações salariais mais recentes; ou contrato de trabalho atualizado.

c.3.4) Responsável Técnico: Cópia da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou documentos equivalentes que comprovem a ligação do profissional como responsável técnico da empresa.

c.3.5) Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

c.3.6) Admite-se, também, a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, com sua devida anuência.

d) A comprovação da capacidade técnica profissional se dará mediante Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste que seu responsável técnico – e, portanto, pertencente ao quadro de pessoal técnico descrito na alínea “c” deste item – tenha participado da execução dos serviços conforme as parcelas abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL		
SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS		
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE

01	SERVIÇOS EM COMPATIBILIDADE COM O OBJETO (Elaboração de Projeto de Obras de Implantação, Pavimentação, Restauração incluindo Obras d'artes Especiais)	Atestado
02	SERVIÇOS EM COMPATIBILIDADE COM O OBJETO (Elaboração de Projeto de Obras de Implantação, Pavimentação, Restauração incluindo Obras d'artes Especiais)	Atestado

e) Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Instalações: A licitante deverá declarar formalmente a disponibilidade de equipamentos e instalações necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação. Deve-se incluir um inventário detalhado de todos os equipamentos e instalações que serão utilizados, especificando suas capacidades, estado de conservação e adequação para os serviços a serem realizados.

e.1) para cumprimento do objeto da licitação os equipamentos, por lote, devem ser no mínimo:

- 01 (um) Caminhão para utilização da viga BENKELMAN.
- 02 (dois) veículos tipo SUV com menos de dois anos de uso, e em bom estado de conservação, com seguro total contra danos, roubos e incêndios.
- 01 (uma) caminhonete com capacidade de até 2 toneladas.

f) Da Visita Técnica: A realização de visita técnica ao local dos serviços é facultativa para as licitantes.

f.1) Caso opte pela realização, a licitante deve apresentar um atestado de visita emitido pelo DER com a documentação de habilitação. A licitante deve enviar à visita profissional com habilitação comprovada pelo CREA, que pertença ao seu quadro de pessoal técnico, e poderão ser agendadas junto a Divisão de Estudos e Projetos-DEP em João Pessoa-PB, na Av. Min. José Américo de Almeida, S/N - Centro das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, de 2ª a 5ª feira e 6ª feira das 8h00 até 12h00, ou por meio do telefone (83) 3216-2825, com a Eng.ª Maria do Socorro Chaves Ribeiro - Chefe da Divisão de Estudos e Projetos-DEP.

f.2) Se a licitante decidir não realizar a visita, deve submeter uma declaração, em papel timbrado, afirmando conhecimento das particularidades do local e assumindo as responsabilidades por quaisquer dificuldades que possam surgir, impossibilitando alegações de desconhecimento que possam impedir o cumprimento do contrato. A declaração deve seguir o modelo do Anexo VII – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica.

f.3) Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1 – No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação para Habilitação e aos demais constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor Preço Total Proposto para a execução dos serviços.

19.2 – A Comissão de Contratação/Agente de Contratação dará ciência aos interessados do

resultado do julgamento e da habilitação por meio dos sítios www.gov.br/compras e <https://der.pb.gov.br/>.

19.3 - Caso o licitante que obteve a maior pontuação indicada acima seja considerado habilitado, será divulgado o resultado de que trata o subitem 8.3 deste Edital, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

19.4 - Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado de que trata o subitem 8.3 deste Edital, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

20. RECURSO E CONTRARRAZÕES

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

20.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://der.pb.gov.br/>.

21. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

21.1 – Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

21.2 – Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e e-mail, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

21.3 – Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade.

21.4 – Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.

21.5 – Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados.

21.6 – Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário.

21.7 – Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços.

21.8 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

21.9 – Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

21.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste.

21.11 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

21.12 – Cumprir as demais obrigações constantes do Relatório Técnico Preparatório.

22. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO DER

22.1 – Emitir as convocações, as ordens de serviço, as notas de empenho e o contrato relativos ao

objeto da licitação.

22.2 – Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

22.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus Anexos.

22.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

22.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.

22.6 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

22.7 – Cumprir as demais obrigações constantes do Relatório Técnico Preparatório.

22.8 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

23. GARANTIA DE PROPOSTA

23.1 - Conforme o art. 58 da Lei nº 14.133, os licitantes prestarão a garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1 - O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de entrega da proposta;

23.1.2 - A comprovação do recolhimento de quantia à título de garantia de proposta, será requisito de pré-habilitação.

23.1.3 - O comprovante da garantia de proposta, em original, deverá ser anexado à documentação de habilitação.

23.1.4 - As licitantes reunidas em consórcio prestarão garantia de proposta através da sociedade empresária líder ou, em nome de cada consorciada, na proporção de sua participação no consórcio.

23.1.5 - A garantia de proposta prestada pela licitante vencedora será devolvida ou dispensada após a assinatura do contrato, observado o art. 58, §2º Lei Federal nº 14.133/21.

23.1.6 - A garantia de proposta será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis:

a) assinatura do contrato;

b) data em que for declarada fracassada a licitação.

23.1.7 - A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato ou não entregar a documentação

exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1 – Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,
- b) fiança bancária; ou,
- c) seguro-garantia; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

24.2 – As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

24.3 – Caso a opção seja pelo seguro-garantia, o contratado terá 1 mês para, contado a partir da homologação do objeto, para prestação da garantia.

24.4 – Quando, em dinheiro, a garantia deverá ser depositada na Divisão de Recursos Financeiros desta autarquia.

24.5 – Ademais, deverão ser observados os dispostos nos artigos 96 e 97 da Lei 14.133/2021.

25. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 – Para assinatura do contrato fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da licitante vencedora pela DER.

25.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

25.3 – Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB ou CAU/PB, quando sediada em outro Estado.

25.4 – Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “online” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFIL/PB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

25.4.1 – As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

25.4.2 – As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão

de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

25.5 – O DER poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

25.6 – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

25.7 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 24.5, o DER, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.8 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo DER caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

25.9 – A regra do 24.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 24.7.

26. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

26.1 – Para o pagamento e reajuste, faz-se necessário observar o que dispõe o item 17 “Formas, Condições e Prazo de Pagamento” – e subitens – do Relatório Técnico Preparatório.

26.2 – Quanto aos critérios de medição dos serviços, deve-se observar o que dispõe o item 23 e seguintes do Relatório Técnico Preparatório.

27. DURAÇÃO DO CONTRATO

27.1 – A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo previsto no subitem 27.2 do presente Edital.

27.2 – O prazo para a execução dos trabalhos será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela DER em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

27.3 – O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

27.3.1-O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei – ademais, deve ser observado o que dispõe o Relatório Técnico Preparatório e a Minuta de Contrato.

26.4 – Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar à

Diretoria Técnica da DER, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

26.5 – Se a empresa contratada não for registrada no CREA do Estado da Paraíba, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA da Paraíba e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

26.6 – Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Fiscal Administrativo, os seguintes documentos: matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e, cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para a licitação, junto ao CREA/PB.

26.7 – Os preços contratuais, em reais, serão reajustados nos termos definidos no item 17 do Relatório Técnico Preparatório.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1 – A subcontratação será tratada pelo item 1.3.9 do Relatório Técnico Preparatório e Minuta do Contrato, em conformidade com os termos deste Edital;

27.2 - A subcontratação depende de autorização prévia do DER-PB, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

27.3 - A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

27.3.1 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o DER/PB pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

27.3.2 - Para avaliação das subcontratações, serão utilizados os mesmos critérios da análise da licitante, inclusive no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e aos impedimentos de licitar e contratar com o(a) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba.

27.4. Nos termos do art. do art. 122, § 3º da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

27. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES

27.1 – Será observado o disposto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei nº 14.133/2021.

28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 – Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no Relatório Técnico Preparatório deste Edital.

29. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

29.1 – A Contratante indicará, por meio de Portaria, um ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 8 do Decreto Estadual nº 43.975/2023.

29.2 – O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 – O DER poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

30.2 – Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - ORÇAMENTO SINTÉTICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais) PLANILHA DE QUANTIDADES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO V – MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARANDO DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO GERAL, contendo: Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade; Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, Declaração comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011, Declaração, comprometendo-se a adotar o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA,

através da Resolução nº 307/2002, Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

ANEXO X – DECLARAÇÃO “LGPD”

ANEXO XI - TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO XII – CARTA CREDENCIAL

ANEXO XIII – (QUADRO 1) - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEL COM O OBJETO DE LICITAÇÃO; (QUADRO 2) - RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA; (QUADRO 3) - IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO; (ANEXO 4) – UTILIZAÇÃO DA EQUIPE; (ANEXO 5) – ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL; (ANEXO 6) – DESPESAS GERAIS (GRÁFICA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS); (ANEXO 7) – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO. – Modelos constantes no RTP

João Pessoa - PB, 07 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 EUGENIO GIUSEPPE GIOVANNI DE OLIVEIRA ROÍ
Data: 07/11/2025 11:45:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eugênio Giuseppe Giovanni de Oliveira Rodrigues Filho
Assistente Administrativo
Matrícula 9618-1
Responsável Pela Elaboração Do Edital

Documento assinado digitalmente
 LUIZ FELIPE LIMA LINS
Data: 07/11/2025 14:03:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Felipe de Lima Lins
Sub-procurador
Matrícula 3892-0
Responsável pela Revisão do Edital